



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10675 | 51 páginas
Curitiba, Terça-feira, 28 de Abril de 2020

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	05
Procuradoria Geral do Estado	05

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	05
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	07
Superintendência Geral Tecnologia e Ensino Superior	07
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	08

Secretaria da Educação e do Esporte	08
Secretaria da Fazenda	15
Secretaria da Saúde	23
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	29
Secretaria da Segurança Pública	29
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	49
Receita Estadual do Paraná	50

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	50
------------------------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Major Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Reinhold Stephanes Bráulio Cesco Fleury	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Lindsley da Silva Rasca Rodrigues	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Frederico Gonçalves Junkert	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Adayr Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Francisco Luis dos Santos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares Pedro Luiz Humphreys Stonoga	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Glauco Roberto Dias	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei nº 20.189

Data 28 de abril de 2020.

Obriga, no Estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, e adota outras providências.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Obriga, no Estado do Paraná, o uso de máscara por todas as pessoas que se estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2.

§ 1º Deverão ser usadas pela população em geral, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde, a fim de que as demais sejam utilizadas prioritariamente pelos profissionais da área da saúde.

§ 2º São considerados espaços abertos ao público ou de uso coletivo:

I - vias públicas;

II - parques e praças;

III - pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias, portos e aeroportos;

IV - veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;

V - repartições públicas;

VI - estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;

VII - outros locais em possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 2º Obriga as repartições públicas, comerciais, industriais, bancárias e as empresas que prestem serviço de transporte rodoviário, ferroviário e de passageiros a fornecer para seus funcionários, servidores, empregados e colaboradores:

I - máscaras de proteção;

II - locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido ou pontos com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento);

§ 1º Cabe aos estabelecimentos dispostos no caput deste artigo, exigir que todas as pessoas que neles estiverem presentes, incluindo o público em geral, utilizem máscara durante o horário de funcionamento, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.

§ 2º Os pontos com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento), disposto no inciso II deste artigo deverão estar disponíveis para o público em geral.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:

I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);

II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).

§ 1º Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.

§ 2º Os recursos oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate à Covid-19.

Art. 4º Deverá ser realizada ampla divulgação da presente Lei, inclusive da multa imposta em razão do descumprimento, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do uso de máscara de barreira.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei para fins de assegurar a sua fiel execução, definindo o órgão responsável pela fiscalização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a data da revogação do Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública no Estado do Paraná.

Palácio do Governo, em 28 de abril de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Tercilio Turini Luiz Deputado Estadual	Claudio Romanelli Deputado Estadual
Alexandre Curi Deputado Estadual	Anibelli Neto Deputado Estadual
Boca Aberta Jr Deputado Estadual	Cantora Mara Lima Deputada Estadual
Cobra Repórter Deputado Estadual	Coronel Lee Deputado Estadual
Cristina Silvestri Deputada Estadual	Delegado Fernando Martins Deputado Estadual
Delegado Francischini Deputado Estadual	Delegado Jacovós Deputado Estadual
Delegado Recalcatti Deputado Estadual	Michele Caputo Deputado Estadual
Douglas Fabrício Deputado Estadual	Evandro Araújo Deputado Estadual

Francisco Bühner
Deputado Estadual

Hussein Bakri
Deputado Estadual

Marcio Pacheco
Deputado Estadual

Soldado Fruet
Deputado Estadual

Mabel Canto
Deputada Estadual

Reichembach
Deputado Estadual

Maria Victoria
Deputada Estadual

35884/2020

DECRETO N. 4.546

Institui o Grupo de Trabalho para a Coordenação de Ações Estruturantes e Estratégicas para Recuperação, Crescimento e Desenvolvimento do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 87, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para a Coordenação de Ações Estruturantes e Estratégicas para Recuperação, Crescimento e Desenvolvimento do Estado do Paraná, em resposta aos impactos relacionados ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ao Grupo de Trabalho para a Coordenação de Ações Estruturantes e Estratégicas para Recuperação, Crescimento e Desenvolvimento do Estado do Paraná compete:

I - propor ações estruturantes, atos normativos e medidas legislativas para a retomada das atividades afetadas pela COVID-19 em âmbito estadual;

II - articular com os Municípios, empresas públicas e privadas, bem como com entidades sem fins lucrativos, propostas de ações coordenadas para a retomada das atividades afetadas pela COVID-19 em âmbito estadual;

III - propor medidas na área de infraestrutura com foco em:

a) obras públicas de responsabilidade do Estado do Paraná; e

b) parcerias com o setor privado.

IV - propor medidas voltadas à alocação e distribuição da atuação estatal de modo a promover a redução das disparidades regionais causadas pelos impactos econômicos e sociais da COVID-19;

V - propor diretrizes para a destinação de emendas parlamentares por meio de articulação com a Assembleia Legislativa;

VI - propor medidas com o objetivo de garantir a cadeia de suprimentos de setores estratégicos;

VII - propor medidas que promovam a desburocratização de procedimentos administrativos por meio do uso da tecnologia da informação, da simplificação de procedimentos relativos aos registros cartoriais, às contratações públicas, à criação e extinção de pessoas jurídicas, a aspectos regulatórios e de licenciamento ambiental, dentre outros;

VIII - propor medidas que promovam a eficiência da gestão do gasto público.

Art. 3º O Grupo de Trabalho para a Coordenação de Ações Estruturantes e Estratégicas para Recuperação, Crescimento e Desenvolvimento do Estado do Paraná será composto por um representante dos seguintes órgãos:

I - Vice Governadoria, que o coordenará;

II - Casa Civil, vice coordenação;

III - Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, como Secretaria-Executiva

IV - Secretaria de Estado da Fazenda;

V - Controladoria-Geral do Estado.

Parágrafo único. Os representantes do Grupo de Trabalho serão os próprios Titulares dos Órgãos relacionados nos incisos I a V, e em caso de ausência ou impedimentos, serão substituídos por seus representantes regulamentares.

Art. 4º O Grupo de Trabalho para a Coordenação de Ações Estruturantes e Estratégicas para Recuperação, Crescimento e Desenvolvimento do Estado do Paraná receberá auxílio de Grupos Setoriais quando requisitado.

§ 1º Grupo Setorial para Assuntos Econômicos (GAE), com a seguinte composição: I - Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, a quem compete a coordenação e a secretaria executiva do grupo;

II - Secretaria de Estado da Fazenda;

III - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo;

IV - Procuradoria-Geral do Estado;

V - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, como convidado;

VI - Agência de Fomento do Paraná, como convidado;

VII - Serviço Social Autônomo Invest Paraná, como convidado;

VIII - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, como convidado;

§ 2º Grupo Setorial para Assuntos de Desenvolvimento Social (GDS), com a seguinte composição:

I - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, a quem compete a coordenação e a secretaria-executiva do grupo;

II - Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes;

III - Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho;

IV - Superintendência Geral de Ação Solidária;

V - Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social;

VI - Superintendência Geral de Apoio aos Municípios;

VII - Procuradoria-Geral do Estado;

VIII - Companhia de Habitação do Paraná, como convidado.

§ 3º Grupo Setorial para Assuntos de Gestão (GAG), com a seguinte composição:

I - Controladoria-Geral do Estado, a quem compete a coordenação e a secretaria-executiva do grupo;

II - Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes;

III - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;

IV - Procuradoria-Geral do Estado;

V - Superintendência Geral de Governança Social;

VI - Superintendência Geral de Desempenho Governamental;

VII - Superintendência Geral de Inovação;

VIII – Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná, como convidado.

§4º Os Titulares dos órgãos poderão ser os próprios membros dos Grupos Setoriais ou deverão indicar um servidor com poder decisório pela Pasta, a qual será designado por ato do Coordenador do Grupo de Trabalho.

§5º Semanalmente, os Grupos Setoriais deverão apresentar ao Grupo de Trabalho relatório contendo as atividades desenvolvidas no respectivo período.

§6º Os Grupos Setoriais se reunirão de forma ordinária, semanalmente, e extraordinária, a critério do coordenador.

Art. 5º O Grupo de Trabalho para a Coordenação de Ações Estruturantes e Estratégicas para Recuperação, Crescimento e Desenvolvimento do Estado do Paraná terá a duração de até noventa dias, contados a partir da data de publicação desse Decreto, devendo ao final desse prazo apresentar ao Chefe da Casa Civil o Plano de Trabalho contendo proposta de ações estratégicas para recuperação e retomada do crescimento econômico.

I – O Grupo de Trabalho para a Coordenação de Ações Estruturantes e Estratégicas para Recuperação, Crescimento e Desenvolvimento do Estado do Paraná deverá apresentar ao Coordenador relatórios parciais de suas atividades a cada quinze dias do período de sua duração.

II – O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, de acordo com a análise do mérito administrativo de sua coordenação, por mais noventa dias.

Art. 6º O Grupo de Trabalho tem amplos poderes para realizar quaisquer diligências necessárias, visando o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive convidar especialistas para subsidiar suas orientações.

Art. 7º O Grupo de Trabalho poderá requerer estudos técnicos e jurídicos aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, os quais deverão ser apresentados em 10 (dez) dias úteis, a fim de subsidiar as medidas que serão propostas pelo Grupo.

Art. 8º A participação em quaisquer dos Grupos instituídos por este Decreto será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes
35935/2020

DECRETO N. 4.547

Dispõe sobre as solicitações de créditos suplementares durante a situação de emergência prevista no Decreto nº 4.298, de 19 de março de 2020 e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.487.851-1,

DECRETA:

Art. 1º Enquanto perdurar a Situação de Emergência prevista no Decreto nº 4.298, de 19 de março de 2020, as solicitações de créditos suplementares que visem medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, deverão ser remetidas, mediante protocolo administrativo, para avaliação da Secretaria de Estado da Fazenda e instruídas com:

I – descrição fundamentada do pedido e discriminação dos valores;

II – apresentação das ações pretendidas;

III – quando possível, indicação da origem dos recursos para atendimento do pleito, nos termos do art. 24, § 1º do Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º Fica revogado o artigo 7º do Decreto nº 4.189, de 25 de maio de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

35936/2020

DECRETO N. 4.548

Nomeia em virtude de habilitação em Concurso Público candidatos aprovados nos cargos de Auxiliar de Regulação e Especialista em Regulação do Quadro Próprio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos nº 14.499.492-2, 15.776.902-2, 16.058.702-4 e 16.334.536-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído do Anexo único do Decreto Estadual nº 2.934, de 02 de outubro de 2019, o candidato do cargo de Especialista em Regulação GLADSTON ZANOTTO JUNIOR, RG nº 7.073.654-3/PR, em virtude de sua transposição para o final de fila na lista dos aprovados na etapa do Curso de Formação do Concurso Público nº 01/2018-AGEPAR, nos termos da Portaria nº 017/2019-AGEPAR (DIOE/PR nº 10562, de 11 de novembro de 2019).

Art. 2º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 190, de 3 de setembro de 2015, para exercerem os cargos de Auxiliar em Regulação e Especialista em Regulação do Quadro Próprio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura

do Paraná – AGEPAR, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

35937/2020

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.548/2020

CARGO AUXILIAR DE REGULAÇÃO

NOME	RG	UF
SUELEN DOS SANTOS	9.258.356-2	PR
JÉSSICA CIPRIANI DE ALMEIDA	10.176.671-3	PR

CARGO AUXILIAR DE REGULAÇÃO

LEONARDO SANTOS LIMA	3104209	ES
LUCIANO RICARDO MENEGAZZO	5614029	SC
MARINA BEATRIZ FANTIN	8.097.755-7	PR

35938/2020

DECRETO N. 4.549

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual bem como o contido no protocolado sob nº 16.320.804-0,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º, do Decreto nº 8.594, de 22 de julho de 2013, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º O pagamento da indenização por remoção dos membros da Polícia Civil, previsto no inciso VI, do art. 3º, da Lei nº 17.170, de 24 de maio de 2012; da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, previsto no inciso VII, do art. 3º e no art. 4º, da Lei nº 17.169, de 24 de maio de 2012 e do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais do Estado do Paraná, previsto no inciso V, do art. 17, da Lei nº 18.008, de 7 de abril de 2014, obedecerá ao disposto no presente Decreto.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

35940/2020

DECRETO N. 4.550

Promove alterações no
Decreto 8.654, de 28 de outubro de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição prevista no inciso V do art. 87, da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o contido na Lei Federal nº Lei 11.788, 25 de Setembro de 2008, bem como no protocolado sob nº 16.369.794-7,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto nº 8.654, de 28 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Entende-se por Estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando curso de pós graduação, ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos vinculados à estrutura do ensino público e particular, oficiais ou reconhecidos.

Art. 2º O caput do art. 3º do Decreto nº 8.654, de 28 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta inclusive as Instituições Estaduais de Ensino Superior, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, podem aceitar, como estagiários, educandos regularmente matriculados e que estejam frequentando, efetivamente, curso de pós-graduação lato sensu e strictu sensu, ensino regular em instituições de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, vinculados à estrutura do ensino público e particular, oficiais ou reconhecidos.

Art. 3º Acresce o § 6º ao art. 3º do Decreto nº 8.654, de 28 de outubro de 2010, com a seguinte redação:

§ 6º Os estagiários estudantes de cursos de pós-graduação serão selecionados pelos órgãos da administração pública através de processo seletivo composto de prova, de caráter eliminatório, com credenciamento público amplamente divulgado, respeitando os imperativos constitucionais da impessoalidade e transparência.”

Art. 4º O § 3º do art. 6º do Decreto nº 8.654, de 28 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º A carga horária máxima semanal admitida para o estágio nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta inclusive as Instituições Estaduais de Ensino Superior será de 30 horas para os estagiários de pós-graduação, ensino superior e ensino médio profissional, e para os demais estagiários será de 20 horas, respeitando-se o estabelecido por órgãos e entidades de classe.

Art. 5º Acresce o inciso III ao art. 23 do Decreto nº 8.654, de 28 de outubro de 2010, com a seguinte redação:

III - R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) para estágio de ensino superior em cursos de pós-graduação lato sensu e strictu sensu.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

35941/2020

Casa Civil

Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN

PORTARIA N.º 023/2020-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a pandemia do COVID-19 conforme declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando o Decreto Estadual nº 4230, de 16 de Março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade; Considerando que diversos procedimentos de habilitação já iniciados, como, por exemplo, os de primeira habilitação e alteração de categoria, relacionam-se a condutores e/ou futuros condutores que utilizam-se da CNH como único meio de sustento, bem como atuam em serviços de natureza essencial, como o transporte de cargas de alimentos, medicamentos, equipamentos de saúde, dentre outros;

Considerando que o Decreto Estadual nº 4.230/2020 possibilita às autarquias a regulação dos seus serviços e procedimentos, dentro da realidade operacional da entidade; Considerando as orientações emitidas pelas Prefeituras de suas respectivas localidades, sobre regras para o funcionamento das atividades comerciais;

RESOLVE:

Art. 1º Liberar o acesso aos serviços e funções do Sistema de Habilitação aos Centros de Formação de Condutores, de maneira que estes possam realizar os acessos necessários para promover a abertura, a complementação e a alteração dos processos de habilitação.

Art. 2º Não será permitido aos Centros de Formação de Condutores elaborar a grade de aulas teóricas e práticas, pois a realização das respectivas aulas estão temporariamente suspensas.

Parágrafo único: as aulas teóricas ou práticas que forem ministradas pelo CFC sob qualquer pretexto, não serão validadas para fins de certificação, ficando estes responsáveis em repô-las no momento oportuno, sem qualquer ônus ao DETRAN/PR.

Art. 3º Liberar o acesso aos serviços e funções do Sistema de Habilitação às Clínicas Credenciadas, de maneira que estas possam realizar a movimentação dos processos de habilitação e demais funções para que possam executar os Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliações Psicológicas.

Parágrafo único: A Diretoria de Operações, regulamentará as orientações para os respectivos atendimentos através de ato que será divulgado oportunamente.

Art. 4º Caberá à Controladoria de Inspeção e Auditoria, fiscalizar e acompanhar a fiel aplicação do presente instrumento, assegurando que os procedimentos se destinem, exclusivamente, aos fins autorizados nesta Portaria.

Art. 5º Casos pontuais não abarcados pela presente Portaria serão avaliados de forma individualizada pela Diretoria de Operações-DOP.

Art. 6º Medidas administrativas sobre o fluxo de documentos, bem como procedimentos de prevenção e profilaxia serão regulamentados através de ato do Diretor de Operações-DOP.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se vigente até ulterior deliberação deste DETRAN/PR que, mediante ato expresso, revogará os efeitos do presente instrumento.

Gabinete do Diretor-Geral, 24 de abril de 2020.

Cesar Vinicius Kogut,
Diretor-Geral do DETRAN/PR

34947/2020

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 081/2020-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria da Dívida Ativa – PDA, com fundamento no artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.709/2019

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria da Dívida Ativa – PDA, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 16.501.439-1, nos termos do Despacho nº 333/2020-PGE, proferido naquele protocolo.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 23 de abril de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Luciane Camargo Kujo Monteiro
Procuradora-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais

34656/2020

RESOLUÇÃO Nº 83/2020-PGE

Designar Procurador do Estado para atuar por período determinado junto à Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça – PHG

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de dezembro de 1985, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 40, de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado JOSÉ IVO DE AGUIAR OLIVEIRA, RG 15.204.350-3, junto à Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça – PHG, de 15 de maio de 2020 a 15 de novembro de 2020, sem prejuízo de sua lotação atual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 23 de abril de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

35090/2020

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO Nº: 276/2020

Protocolo nº: 16.298.107-2

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 41/2020 – SRP

Data: 23/04/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 41/2020 – SRP, tipo menor preço, composto por 34 (trinta e quatro) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 297/343). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/DEMP e da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP/DEPEN/CMP.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME	01, 07, 12, 23 e 24
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA – ME	02, 05 e 25
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI	03, 04, 08, 16, 19, 20 e 22
RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	06, 10, 13, 14, 15 e 18
MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	09 e 11
ORION FARMACÊUTICA LTDA	26
JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A	27, 29 e 30
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28
BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	31

CBS MÉDICO CIENTIFICA S/A	32 e 33
Fracassados	21 e 34
Deserto	17

3. O valor adjudicado no procedimento importa em **R\$ 1.394.603,65** (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e três reais e sessenta e cinco centavos), obtendo-se desconto aproximado de 40,37% sobre o valor máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos aos lotes deserto e lotes fracassados.

4. Considerando a Informação nº 113/2020 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1648/1651a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas –DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
34743/2020

DESPACHO Nº: 282/2020

Protocolo nº: 16.135.658-1

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 1105/2019 – SRP

Data: 24/04/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1105/2019 – SRP, tipo menor preço, composto por 21 (vinte e um) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12

(doze) meses, para futura e eventual aquisição de DRENOS DE TÓRAX E FRASCOS COLETORES DE SECREÇÃO, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 244/280). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/DEMP.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16 e 17
RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	14, 15, 19, 20 e 21
ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.-ME	18

3. O valor adjudicado no procedimento importa em **R\$ 63.569,70** (sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), obtendo-se desconto aproximado de 28,15% sobre o valor máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 117/2020 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 676/678a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas –DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

35051/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

PORTARIA N. 5431 17/04/2020

ÓRGÃO – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2442 DE 31/07/2019 O NOME DE DENISE FABIANO LOPES

R.G. 49351763 LF – 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4278 DE 06/02/2020 O NOME DE SUELI DE LURDES BRATZ ESSER

R.G. 59526227 LF – 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

PORTARIA N. 5432 17/04/2020

ÓRGÃO – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2757 DE 04/09/2019 O NOME DE ELIAS DOS PASSOS SILVA

R.G. 42520357 LF – 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2757 DE 04/09/2019 O NOME DE ELIAS DOS PASSOS SILVA

R.G. 42520357 LF – 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2757 DE 04/09/2019 O NOME DE ELIAS DOS PASSOS SILVA

R.G. 42520357 LF – 1

32877/2020

Resolução SEAP nº. 7.342/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 1919, e considerando o Ofício nº 500/2020/PRE-PGE contido no protocolado nº **16.544.095-1**, que trata de cumprimento da decisão proferida nos Autos nº 0046547-60.2016.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 8301 de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9869, de 20 de janeiro na parte que concede Promoção por Merecimento, aos Agentes Penitenciários do Quadro Próprio do Poder Executivo –QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE	PARA	A partir de
SESP	AN	MARCO AURELIO MENEGILDO	53515320	01	CL III	REF 06 II	01/01/2017

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2020.

REINHOLD STEPHANES

Secretário de Estado

34841/2020

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA JCP n. 041/2020

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12 e 13, do Decreto Estadual 12033/2014 (Regimento Interno desta autarquia), nos termos da Lei Estadual 6474/70, artigos 307 a 313, Resolve: **NOMEAR**, A servidora Jessica Natasha Lopes, portadora do RG 9.996.400-6 SSP/PR, para exercer as atribuições de fiscal de contrato definidas nos arts. 97 e 118 da Lei Estadual 15.708 de 2007 e do art. 73 do Decreto Estadual 4.993/2016, para os seguintes contratos:

Contrato	Contratada
011/2018	Pontual Serviços Terceirizados Ltda. / CNPJ: 14.983.004/0001-41
008/2016	Tecnolimp Serviços Ltda. / CNPJ: 73.767.790/0001-09
012/2018	Orpas Organização Paranaense de Segurança Ltda. / CNPJ: 11.009.550/0001-98

Publique-se. Curitiba – PR, em 27 de abril de 2020.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da JUCEPAR

35027/2020

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
- SEAB

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 14 DE 24/04/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOSE PEDRO DA COSTA FILHO				90	03/02/2007 02/02/2012	04/05/2020 01/08/2020
32649165	1	NAI	163574608			

35022/2020

Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

PORTARIA Nº 025/2020 de 03/03/2020. Dispõe sobre reconhecimento como tempo de serviço público estadual aos empregados públicos ativos do IDR – IAPAR-EMATER enquadrados no Art. 2º da Lei nº 16.164/2009, averbando o tempo decorrido entre a data de demissão ou exoneração por motivação política e a data do efetivo retorno ao serviço público, considerando esse período para fins de progressão e promoção na carreira. **RECONHECER**, para fins do disposto no art. 2º da Lei nº 16.164, de 06 de julho de 2009, como sendo tempo de serviço público estadual o período transcorrido entre a data de demissão ou exoneração por motivação política e a data do efetivo retorno ao serviço público, considerando esse período para fins de progressão e promoção na carreira, para os empregados públicos abaixo nominados, que tiveram seus requerimentos de revisão de situação funcional devidamente instruídos e protocolados, e que cujos processos foram considerados em conformidade com o estabelecido na Lei nº 20044, de 12 de dezembro de 2019.

NOME DO EMPREGADO PÚBLICO	Nº DO PROTOCOLO	Nº RG	ID
JAIME LUIZ CABRAL	16.380.598-7	10347289-PR	2998
JAIR MACEDO	16.374.701-4	13682267-PR	5549

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 012/2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

13 a 17 de abril de 2020

Milho.....R\$ 41,16 /sc 60 kg

20 a 24 de abril de 2020

Milho.....R\$ 37,08 /sc 60 kg

CUMPRAR - SE

Curitiba, 24 de abril de 2020

Salatiel Turra
Diretor do DERAL

DERAL/ER

34733/2020

JOÃO SERGIO CANTERLE	16.372.668-9	18796457-PR	1740
JORGE CANSANÇÃO ACCIOLY	16.375.579-3	31205492-PR	5695
JUAN ARTIGAS SOUZA LUZ	16.374.103-2	47853591-PR	4089
PEDRO BOLLER	16.374.935-1	20991151-PR	2998
VALTER BIANCHINI	16.385.871-1	17846922-PR	2299

Íntegra da portaria relacionada encontra-se disponibilizada no Portal: www.emater.pr.gov.br

34663/2020

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Julio César Damasceno, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 20/04/2020, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 151/2020-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00015/09-9, datada de 09/01/2009, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA LUCIA DE SOUZA BARBOSA GIACOMIN, portador(a) da RG nº. 33988141/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	04/05/1977 a 01/09/1982	05	03	28
INSS	01/11/1982 a 30/06/1984	01	08	-
INSS	20/05/1985 a 01/09/1990	05	03	12
PMM	11/06/1991 a 30/09/1991	-	03	20
TOTAL		12	07	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria nº 346/GRE de 03/04/2009 as demais disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 152/2020-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00053/09-8, datada de 06/09/2011, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) MIGUEL CORREIA MERLOS, portador(a) da RG nº. 7970927/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Motorista, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	22/09/1975 a 03/12/1975	-	02	12
INSS	18/12/1975 a 14/07/1983	07	06	27
INSS	18/03/1985 a 04/02/1986	-	10	17
TOTAL		08	07	26

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria nº 1064/GRE de 06/12/2011 as demais disposições em contrário.

33335/2020

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 13 DE 24/04/2020

ORGÃO - RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RODRIGO FERNANDO RIBEIRO	1	NAIII	165378407	90	10/08/2010 09/08/2015	20/04/2020 18/07/2020
70169290	1	NAIII	165378407			

34507/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO SECRETARIAL

1. **AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 210/2020 – SEED/ASS TEC/CPAAR, e com fundamento no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/07, a Secretaria de Estado da Educação a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidade, em tese, cometida pela empresa **AGUIRRE TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA., CNPJ 81.092.959/0001-04**, no Pregão Eletrônico nº 730/2017 - GMS/SEED, lote 28, consubstanciada na não apresentação dos documentos de habilitação no prazo definido edital.

2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

3. Findado o procedimento administrativo e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção.

4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade.

5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais.

Curitiba, 15 de abril de 2020.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte
Decreto nº 1.437/2019

35149/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO SECRETARIAL

1. **AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 195/2020 – SEED/ASS TEC/CPAAR, e com fundamento no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/07, a Secretaria de Estado da Educação a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidade, em tese, cometida pela empresa **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO EIRELI, CNPJ 22.172.252/0001-30**, no Pregão Eletrônico nº

1486/2017 - GMS/SEED, lotes 04 e 05, consubstanciada no descumprimento do Edital, pela não apresentação da amostra, conforme item 1.4, Anexo do Edital.

2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

3. Findado o procedimento administrativo e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção.

4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade.

5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais.

Curitiba, 15 de abril de 2020.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte
Decreto nº 1.437/2019

35148/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO DESPACHO SECRETARIAL

1. **AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 196/2020 – SEED/ASS TEC/CPAAR, e com fundamento no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/07, a Secretaria de Estado da Educação a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidade, em tese, cometida pela empresa **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO EIRELI, CNPJ 22.172.252/0001-30**, no Pregão Eletrônico nº 1358/2017 - GMS/SEED, lotes 04 e 06 consubstanciada no descumprimento do Edital, pela não apresentação da proposta e demais documentos habilitatórios, elencados no Anexo II, em descumprimento ao subitem 4.3 do Edital.

2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

3. Findado o procedimento administrativo e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção.

4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade.

5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais.

Curitiba, 15 de abril de 2020.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte
Decreto nº 1.437/2019

35153/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO SECRETARIAL

1. **AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 197/2020 – SEED/ASS TEC/CPAAR, e com fundamento no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/07, a Secretaria de Estado da Educação a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidade, em tese, cometida pela empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. CNPJ nº 61.602.199/0232-44**, no Pregão Eletrônico nº1520/2017 - GMS/SEED, lote 11, consubstanciada na não apresentação dos documentos de habilitação em conformidade com o Edital.

2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

2. Findado o procedimento administrativo e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção.

3. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade.

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais.

Curitiba, 16 de abril de 2020.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte
Decreto n.º 1.437/2019

35147/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO SECRETARIAL

1. **AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 206/2020 – SEED/ASS TEC/CPAAR, e com fundamento no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/07, a Secretaria de Estado da Educação a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidade, em tese, cometida pela empresa **EGON KLUK STADLER – ME, CNPJ 23.306.696/0001-00**, em virtude de supostamente ter deixado de entregar o item 08 (oito) do lote 02 do contrato nº 781/2017 – SEED oriundo do Pregão Eletrônico nº942/2016 - GMS/SEED.

2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

3. Findado o procedimento administrativo e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção.

4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade.

5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais.

Curitiba, 16 de abril de 2020.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte
Decreto n.º 1.437/2019

35178/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO SECRETARIAL

1. **AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 191/2020 – SEED/ASS TEC/CPAAR, e com fundamento no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/07, a Secretaria de Estado da Educação a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidade, em tese, cometida pela empresa **CORESUL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., CNPJ 77.781.417/001-63**, no Pregão Eletrônico nº1481/2017 - GMS/SEED, lote 03, consubstanciada na não apresentação dos documentos de habilitação no prazo definido edital.

2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

3. Findado o procedimento administrativo e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção.

4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade.

5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências

legais.

Curitiba, 15 de abril de 2020.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte
Decreto n.º 1.437/2019

35161/2020

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA
EM 13 A 17 DE ABRIL DE 2020
EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEMEP Nº 83/20

APROVADO EM 13/04/20

Proc.: 1460/17, 1924/19, 1553/19

Prot.: 15.143.161-5, 15.971.139-0, 15.972.101-9

Int.: Colégio Estadual Professora Vani Ruiz Viessi - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual do Campo Vereador Samuel Benck - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Santo Antônio – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina, Guaíra, Santa Helena

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento de instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Tais Maria Mendes e Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de atos regulatórios.

02. PARECER CEE/CEMEP Nº 84/20

APROVADO EM 13/04/20

Proc.: 54/19, 4138/19

Prot.: 15.875.844-0, 16.111.672-6

Int.: Escola Técnica Profissional

Centro de Educação Profissional Herrero

Mun.: Curitiba, Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

03. PARECER CEE/CEMEP Nº 85/20

APROVADO EM 13/04/20

Proc.: 1855/19, 1927/18, 3208/19, 3274/19

Prot.: 16.057.969-2, 15.944.793-6, 15.098.154-7, 15.838.603-8

Int.: Colégio SESI Dois Vizinhos – Ensino Médio

Colégio Estadual Tancredo Neves – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Padre José Pires – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual João Batista Vera – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Dois Vizinhos, São João, Centenário do Sul, Piraquara

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ana Seres Trento Comin, Tais Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto das reladoras por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

04. PARECER CEE/CEMEP Nº 86/20

APROVADO EM 13/04/20

Proc.: 2527/19, 2534/19

Prot.: 15.965.383-8, 15.972.278-3

Int.: Colégio SESI Castro – Ensino Médio

Mun.: Castro

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Tais Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o estabelecido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR quanto ao cumprimento das normas e prazos, para o adequado funcionamento da instituição e dos seus cursos.

05. PARECER CEE/CEMEP Nº 87/20

APROVADO EM 13/04/20

Proc.: 837/19, 1151/19, 1201/19, 2868/19, 3090/18, 4100/18, 4548/19, 6627/19, 6901/19

Prot.: 15.626.399-0, 16.109.137-5, 15.685.659-2, 15.727.797-9, 15.523.046-0, 15.536.323-7, 15.998.207-6, 16.078.726-0, 16.084.395-0

Int.: Colégio Estadual Costa Viana – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Centro Estadual de Educação Profissional de Cianorte

Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Michele

Colégio Estadual Professor José Guimarães – Ensino Médio e Profissional

Centro Estadual de Educação Profissional Paulo Renato Souza

Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Barbaresco de Souza

Colégio Estadual de Paranavai – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Colégio Estadual Ulysses Guimarães – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual Professor Sílvio Tavares – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: São José dos Pinhais, Cianorte, Fazenda Rio Grande, Curitiba, Terra Roxa, Laranjeiras do Sul, Paranavai, Foz do Iguaçu, Cambará

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos Cursos: Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Manutenção Automotiva – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves, Shirley Augusta de Sousa Piccioni, Tais Maria Mendes, Ana Seres Trento Comin, Jacir José Venturi, Sandra Teresinha da Silva.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios; monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados; providenciar professores habilitados para ministrarem as disciplinas indicadas no Mérito.

06. PARECER CEE/CEMEP Nº 88/20

APROVADO EM 13/04/20

Proc.: 09/20

Prot.: 14.088.657-2

Int.: Colégio Estadual do Campo Paulo Freire – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Palmas

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação dos atos regulatórios; indicar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Arte e Matemática.

07. PARECER CEE/CEMEP Nº 89/20

APROVADO EM 13/04/20

Prot.: 16.178.801-5

Int.: Colégio Estadual do Campo Brasília Antunes da Silva – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção aos espaços específicos para o funcionamento adequado do laboratório de Física, Química e Biologia, da Biblioteca e do laboratório de Informática. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação dos atos regulatórios.

08. PARECER CEE/CEMEP Nº 90/20

APROVADO EM 13/04/20

Proc.: 1517/17, 2062/19, 2370/18, 3917/19, 4257/19, 4462/17, 4641/19, 4664/19

Prot.: 14.781.406-2, 15.720.703-2, 15.499.695-8, 16.028.970-8, 15.982.964-2, 15.178.597-2, 15.950.815-3, 15.997.017-5

Int.: Colégio Estadual do Patrimônio Regina – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Vereador Heitor Rocha Kramer – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual São João – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual Nilo Peçanha – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual do Campo Turvo – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Professor Leandro Manoel da Costa – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Capitão Euzébio Barbosa de Menezes – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina, Guarapuava, Pato Branco, Londrina, São Mateus do Sul, Ubitatã, Pirai do Sul, Londrina

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva, Shirley Augusta de Sousa Piccioni, Ana Seres Trento Comin, Jacir José Venturi, Tais Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados. As instituições de ensino, citadas no quadro relativo ao corpo docente, deverão providenciar professores habilitados para ministrarem as disciplinas indicadas.

09. PARECER CEE/CEMEP Nº 91/20

APROVADO EM 13/04/20

Proc.: 2780/17, 2821/19, 2959/19, 3099/19

Prot.: 15.181.472-7, 16.110.394-2, 15.737.640-3, 15.982.930-8

Int.: Colégio Estadual Nossa Senhora de Lourdes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual Princesa Izabel – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual João XXIII – Ensino Médio

Colégio Estadual São Mateus do Sul – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Londrina, Marilena, Janiópolis, São Mateus do Sul

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves, Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

10. PARECER CEE/CEMEP Nº 92/20

APROVADO EM 13/04/20

Proc.: 2836/17, 2314/18, 2194/18, 2080/18

Prot.: 14.845.219-9, 15.508.471-5, 15.374.350-9, 15.480.761-6

Int.: Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Professora Linda Salamuni Bacila – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual do Campo de Papanduva de Cima – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Professor Custódio Netto – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: São Manoel do Paraná, Ponta Grossa, Prudentópolis, Abatia, Telêmaco Borba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi e Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar e avaliar seus resultados.

11. PARECER CEE/CEMEP Nº 93/20

APROVADO EM 13/04/20

Proc.: 4734/17, 4887/19, 5385/19, 5686/19, 5706/19, 5711/19, 5856/19

Prot.: 15.223.564-0, 15.852.146-6, 16.059.741-0, 15.913.863-1, 16.081.590-6, 16.113.360-4, 15.943.699-3

Int.: Colégio Estadual de Guaravera – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Cultura Universal – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Mustafá Salomão – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Coronel Amazonas – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Pinheiro de Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual do Campo do Núcleo de Santa Lúcia – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina, Farol, Faxinal, Matinhos, Porto Amazonas, Curitiba, Coronel Vivida

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin, Jacir José Venturi, Oscar Alves, Sandra Teresinha da Silva.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados. A instituição de ensino, citada no quadro relativo ao corpo docente, deverá providenciar professor habilitado para ministrar a disciplina indicada. As instituições de ensino que terão os prazos de renovação de credenciamentos expirados em 31/12/20 deverão protocolar imediatamente os pedidos de renovação de credenciamento.

12. PARECER CEE/CEMEP Nº 94/20

APROVADO EM 13/04/20

Proc.: 2525/18, 2532/18

Prot.: 15.518.502-3, 15.603.043-0

Int.: Colégio Estadual Marechal Rondon - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Campo Mourão

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio e do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Tais Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária.

13. PARECER CEE/CEMEP Nº 95/20

APROVADO EM 13/04/20

Proc.: 62/19, 1780/19, 3642/18

Prot.: 16.108.658-4, 16.109.587-7, 16.105.339-2

Int.: Centro de Educação Profissional Cetep

Centro Educacional Profissional e Empresarial de Curitiba

Mun.: Curitiba, Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos Cursos Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio; Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio; Técnico em Manutenção Automotiva – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves, Tais Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

14. PARECER CEE/CEMEP Nº 96/20

APROVADO EM 13/04/20

Proc.: 160/19, 321/19, 439/19, 1729/19, 3456/19, 3745/19, 3826/18, 4515/19, 5324/19, 5639/19

Prot.: 15.699.862-1, 15.876.228-5, 15.872.200-3, 15.876.317-6, 15.056.361-9, 16.024.312-0, 16.068.093-8, 15.851.198-3, 15.869.130-2, 16.027.180-9

Int.: Colégio SESI Ampére – Ensino Médio

Colégio Alfa e Ômega – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Colégio SESI Paranaguá – Ensino Médio

Colégio Monteiro Lobato – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Colégio Ellos – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Colégio Construindo o Saber – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Colégio Passo a Passo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Colégio SESI Campo Mourão – Ensino Médio

Colégio Iulpar – Ensino Médio e Profissional

Colégio Madalena Sofia Ambiental – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ampére, Rolândia, Paranaguá, Alvorada do Sul, Cafelândia, Sertãozinho, Terra Rica, Campo Mourão, Paranaguá, Cascavel.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni, Sandra Teresinha da Silva, Tais Maria Mendes, Oscar Alves, Jacir José Venturi, Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/

PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados. As instituições de ensino, citadas no quadro relativo ao corpo docente, deverão providenciar professores habilitados para ministrarem as disciplinas indicadas. A instituição de ensino que terá o prazo de renovação de credenciamento expirado em 31/12/20, deverá protocolar imediatamente o pedido de renovação do credenciamento.

15. PARECER CEE/CEMEP Nº 97/20

APROVADO EM 13/04/20

Proc.: 380/19, 519/19, 1134/17, 1169/17, 1170/18, 1699/19, 4955/19

Prot.: 16.108.746-7, 16.108.789-0, 14.974.535-1, 14.855.274-6, 15.545.816-0, 15.820.666-8, 16.067.199-8

Int.: Colégio Estadual do Campo Padre Gualter Farias Negrão - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Jayme Canet – Ensino Médio

Colégio Estadual Santa Rosa – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual São Pedro Apóstolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual Beatriz Faria Ansay – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Anchieta - Ensino Fundamental, Médio e Normal – Cruzeiro do Oeste.

Mun.: Cruzmaltina, Paraíso, Curitiba, Curitiba, Curitiba, Guarapuava, Cruzeiro do Oeste.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves, Sandra Teresinha da Silva, Shirley Augusta de Sousa Piccioni, Tais Maria Mendes.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados. A instituição de ensino citada no quadro relativo ao corpo docente deverá providenciar professor habilitado para ministrar a disciplina indicada. As instituições de ensino que terão os prazos de renovação de credenciamentos expirados em 31/12/20 deverão protocolar imediatamente os pedidos de renovação de credenciamento.

16. PARECER CEE/CEMEP Nº 98/20

APROVADO EM 13/04/20

Proc.: 391/19, 2933/19, 3176/18, 3685/19, 3700/19, 3753/18, 3814/18, 4832/19, 5585/19, 5723/19

Prot.: 15.988.310-8, 15.952.276-8, 15.837.993-7, 15.948.602-8, 15.955.104-0, 15.619.948-6, 15.854.621-3, 15.959.349-5, 15.959.777-6, 16.100.077-9

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena

Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual Senador Correia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual Padre José Anchieta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual Padre Alberto Tomazinho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual Júlia Wanderley – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba

Colégio Estadual Antônio Garcez Novaes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual São Pedro Apóstolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Foz do Iguaçu, Apucarana, Ponta Grossa, Apucarana, Umuarama, Curitiba, Curitiba, Arapongas, Guarapuava, Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos Cursos: Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Nutrição e Dietética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio; Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Publicidade – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, integrado ao Ensino Médio; Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin, Oscar Alves, Jacir José Venturi, Tais Maria Mendes, Shirley Augusta de Sousa Piccioni.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições

de ensino deverão atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios; monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

17. PARECER CEE/CEMEP Nº 99/20

APROVADO EM 13/04/20

Proc.: 713/19, 1670/19, 2284/19, 2674/19, 2920/19, 3116/18, 3794/19

Prot.: 15.626.409-1, 15.839.367-0, 15.948.455-6, 16.110.254-7, 16.008.864-8, 15.497.547-0, 15.967.087-2

Int.: Colégio Estadual Rodrigues Alves – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Colégio Estadual Padre Carmelo Perrone – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual Alberico Marques da Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual Pedro II – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual Almirante Tamandaré – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual Professor José Guimarães – Ensino Médio e Profissional

Colégio Estadual Professor Meneleu de Almeida Torres – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Jaguariá, Cascavel, Santa Isabel do Ivaí, Umuarama, Cruzeiro do Oeste, Curitiba, Ponta Grossa

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos Cursos: Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio; Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin, Oscar Alves, Sandra Teresinha da Silva, Shirley Augusta de Sousa Piccioni.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios; monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados; providenciar professor habilitado para ministrar a disciplina indicada no Mérito.

18. PARECER CEE/CEMEP Nº 100/20

APROVADO EM 13/04/20

Proc.: 1665/19, 2767/17, 6244/19, 6263/19, 6405/19, 6608/19, 6643/19, 6737/19, 6858/19

Prot.: 15.706.396-0, 15.164.481-3, 16.113.944-0, 16.113.966-1, 16.027.132-9, 16.106.289-8, 16.114.519-0, 16.114.737-0, 16.114.930-6

Int.: Colégio Estadual Tancredo Neves Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual Basílio de Lucca – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual João Bettge – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Gabriela Mistral – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual General Eurico Gaspar Dutra – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual João Paulo II – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Novo Milênio – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Professor Léo Flach – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual do Campo São João da Colina – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Francisco Beltrão, Ipiranga, Curitiba, Porto Barreiro, Virmond, Curitiba, Bituruna, Francisco Beltrão, Pitanga

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva, Tais Maria Mendes, Jacir José Venturi, Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados. As instituições de ensino, citadas no quadro relativo ao corpo docente, deverão providenciar professores habilitados para ministrarem as disciplinas indicadas.

19. PARECER CEE/CEMEP Nº 101/20

APROVADO EM 13/04/20

Proc.: 1692/19, 5797/19, 6538/19, 6183/19, 6290/19

Prot.: 15.894.471-5, 16.102.721-9, 16.105.813-0, 15.994.145-0, 16.036.331-2

Int.: Colégio Vicentino Nossa Senhora das Graças – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Colégio Integral de Toledo – Ensino Médio

Colégio Santa Ana – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Colégio SESI Pato Branco – Ensino Médio

Colégio Sagrada Família – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Pato Branco, Toledo, Sarandi, Pato Branco, Ibema

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves, Sandra Teresinha da Silva, Tais Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

20. PARECER CEE/CEMEP Nº 102/20

APROVADO EM 13/04/20

Proc.: 2892/19, 3190/19, 3640/19

Prot.: 15.763.795-9, 15.987.084-7, 16.044.578-5

Int.: Colégio Estadual Costa Viana - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Colégio Estadual João Manoel Mondrone – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Centro Estadual de Educação Profissional Paulo Renato Souza

Mun.: São José dos Pinhais, Medianeira, Terra Roxa

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio; integrado ao Ensino Médio; do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação e do Curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni, Sandra Teresinha da Silva e Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto das reladoras por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios; monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

21. PARECER CEE/CEMEP Nº 103/20

APROVADO EM 13/04/20

Prot.: 16.227.677-8

Int.: Colégio Estadual Izidoro Luiz Cerávolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Apucarana

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação dos atos regulatórios.

22. PARECER CEE/CEMEP Nº 104/20

APROVADO EM 13/04/20

Proc.: 401/19

Prot.: 14.974.749-4

Int.: Colégio Estadual Parigot de Souza - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Mandaguai

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora orientar a instituição de ensino para solicitar nova autorização para o funcionamento do curso, caso haja demanda, nos termos das Deliberações nº 03/13 e 05/13 CEE/PR.

23. PARECER CEE/CEMEP Nº 105/20

APROVADO EM 13/04/20

Proc.: 10/20

Prot.: 14.584.406-1

Int.: Colégio Ideal – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Bela Vista do Paraíso

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, para fins de cessação.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, da Licença Sanitária e normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao

contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação dos atos regulatórios.

24. PARECER CEE/CEMEP Nº 106/20

APROVADO EM 13/04/20

Proc.: 07/20

Prot.: 14.628.686-0

Int.: Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Pirai do Sul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade e as normas de acessibilidade; reavaliar a oferta do curso, considerando que nos anos de 2018 e 2019, não houve oferta do curso, conforme quadro de Avaliação Interna apresentado pela instituição de ensino. Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso; tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec).

25. PARECER CEE/CEMEP Nº 107/20

APROVADO EM 13/04/20

Prot.: 16.157.996-3

Int.: Colégio Estadual Ieda Baggio Mayer – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação dos atos regulatórios.

26. PARECER CEE/CEMEP Nº 108/20

APROVADO EM 13/04/20

Prot.: 16.161.651-6

Int.: Colégio Estadual do Campo Lucy Requião de Mello e Silva – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à viabilização de espaços educacionais específicos. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação dos atos regulatórios; indicar docentes habilitados para as áreas de Expressão Cultural e Artística, Ciências Humanas e Ciências Exatas.

27. PARECER CEE/CEMEP Nº 109/20

APROVADO EM 13/04/20

Prot.: 16.183.167-0

Int.: Colégio Estadual de Campo Mourão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Campo Mourão

Ass.: Pedido de cessação voluntária e definitiva do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação dos atos regulatórios. A Seed deverá orientar o recolhimento de toda a documentação escolar dos alunos e adotar medidas para resguardar os interesses e direitos dos alunos, com salvaguarda de sua autenticidade e integridade.

28. PARECER CEE/CEMEP Nº 110/20

APROVADO EM 13/04/20

Prot.: 16.400.709-0

Int.: Centro de Educação Profissional Treine Ingá

Mun.: Maringá

Ass.: Consulta sobre alteração de carga horária presencial do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

29. PARECER CEE/CEMEP Nº 111/20

APROVADO EM 14/04/20

Proc.: 2237/19

Prot.: 15.875.624-2

Int.: Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Guairacá

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

30. PARECER CEE/CEMEP Nº 112/20

APROVADO EM 14/04/20

Proc.: 3019/18

Prot.: 15.951.249-5

Int.: Colégio Estadual Doutor Marins Alves de Camargo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Paranavai

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade.

31. PARECER CEE/CEMEP Nº 113/20

APROVADO EM 14/04/20

Proc.: 579/19, 2964/18, 3048/18

Prot.: 15.722.620-7, 15.692.073-8, 15.532.815-0

Int.: Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Colégio Estadual Professor João Ricardo Von Borell Du Vernay - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo

Mun.: Nova Tebas, Ponta Grossa, Pitanga

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio; do Curso Técnico em Alimentos - Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio e do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves, Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios; tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica- Sistec; monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados; providenciar professores habilitados para ministrar as disciplinas indicadas no Mérito.

32. PARECER CEE/CEMEP Nº 114/20

APROVADO EM 14/04/20

Proc.: 1299/19, 1328/18, 1442/17, 1878/19, 1924/18

Prot.: 15.959.053-4, 15.770.759-0, 14.846.368-9, 15.759.237-8, 15.770.762-0

Int.: Colégio Estadual Pioneiros - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Padre Montoia - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual de Ouro Verde - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Bibiana Bitencourt - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Flauzina Dias Viegas - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Foz do Iguaçu, Jardim Olinda, Ouro Verde do Oeste, Guarapuava, Paranavai

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni, Ana Seres Trento Comin, Jacir José Venturi e Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos oficiais. Também monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações na ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar e avaliar seus resultados, bem como, providenciar docentes habilitados para as disciplinas de Física, História e Biologia.

33. PARECER CEE/CEMEP Nº 115/20

APROVADO EM 14/04/20

Proc.: 4314/19, 4297/19

Prot.: 16.036.123-9, 16.111.829-0

Int.: Centro de Educação Profissional Herrero

Centro Educacional Profissional Anísio José Pedrussi

Mun.: Curitiba, Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento e de alteração dos Planos dos Cursos: Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e Técnico em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

34. PARECER CEE/CEMEP Nº 116/20

APROVADO EM 14/04/20

Proc.: 4347/19, 4566/19

Prot.: 15.822.739-8, 15.831.201-8

Int.: Colégio Estadual Regente Feijó - Ensino Médio e Profissional

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves, Tais Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade.

35. PARECER CEE/CEMEP Nº 117/20

APROVADO EM 14/04/20

Proc.: 4605/19, 5739/19

Prot.: 16.112.177-0, 16.934.505-0

Int.: Colégio Sesi Internacional de Foz do Iguaçu – Ensino Médio

Colégio Estadual Professora Althair Gonçalves – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Foz do Iguaçu, Antonina

Ass.: Pedidos de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Tais Maria Mendes, Shirley Augusta de Sousa Piccioni.

Dec.: Aprovado o voto das reladoras por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade, do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do curso. Também monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

36. PARECER CEE/CEMEP Nº 118/20

APROVADO EM 14/04/20

Prot.: 15.760.145-8

Int.: Daniel Gonçalves dos Santos

Mun.: Guarapuava

Ass.: Consulta sobre a expedição de documento de conclusão do Curso Técnico em Eletromecânica, mediante aproveitamento de estudos.

Rel.: Tais Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo o aluno Daniel Gonçalves dos Santos se vincular a uma instituição de ensino pertencente ao Sistema Estadual de Ensino credenciada e com o Curso Técnico em Eletromecânica, em dia com seus atos regulatórios, e requerer o aproveitamento de estudos e a certificação. A instituição de ensino deverá, fundamentada nas disposições previstas no seu Regimento Escolar e na legislação citada no mérito, proceder a avaliação sobre o aproveitamento de estudos, e reconhecer se os conhecimentos, experiências profissionais anteriores e a conclusão do estágio realizado no curso superior de engenharia Mecânica podem substituir o estágio não realizado no Curso técnico realizado pelo requerente e ao encerrar os procedimentos, anotar a conclusão no histórico escolar, emitir o certificado, se o resultado for favorável, e elaborar a ata circunstanciada e encaminhar cópia para esta CEE/PR.

37. PARECER CEE/CEMEP Nº 119/20

APROVADO EM 14/04/20

Proc.: 472/19

Prot.: 15.363.344-4, 14.727.525-0, 14.727.553-6, 15.073.950-0, 15.073.981-0

Int.: Sistema Estadual de Ensino do Paraná

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Relatório de Sindicância no Centro de Educação Profissional Pró Ensino,

município de Ponta Grossa.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora designar instituição de ensino pública credenciada no Sistema Estadual de Ensino e que ofereça os Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, reconhecidos, para a guarda da documentação escolar e posterior certificação dos alunos que comprovadamente cumpriram e possuem os requisitos necessários para tal; providenciar a aplicação de Exames Especiais, na forma da legislação vigente, para que após os alunos que comprovarem aprovação, possam receber seus diplomas de Técnicos em Enfermagem e Técnico em Radiologia; zelar para que os procedimentos acima não gerem prejuízos aos alunos envolvidos nesta decisão. O processo de regulamentação da vida escolar dos alunos do Centro de Educação Profissional Pró Ensino, do município de Ponta Grossa, não deverá acarretar qualquer ônus financeiro aos alunos. A Coordenação de Documentação Escolar/CDE/Seed deverá orientar o recolhimento de toda a documentação escolar dos alunos e adotar todas as medidas para resguardar seus interesses e direitos, com salvaguarda de sua autenticidade e integridade, nos termos da Lei, conforme dispõe o art. 83, da Deliberação nº 03/2013 - CEE/PR.

Maria das Graças Figueiredo Saad

Presidente do CEE/PR

Decreto nº 793/2019

35008/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO SECRETARIAL

1. **AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 198/2020 – SEED/ASS TEC/CPAAR e, com fundamento no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da lei Estadual nº 15.608/07, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidade, em tese, cometida pela empresa **MARIA SILENE VIEIRA WANDERLEY**, CNPJ nº 13.165.957.0001-30, no Pregão Eletrônico nº 1489/2017 – GMS/SEED, lote 04, consubstanciada na não apresentação de documentos de habilitação no prazo definido no edital.

2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da constituição Federal.

3. Findado o procedimento administrativo e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção.

4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e oportunidade.

5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais.

Curitiba, 16 de abril de 2020.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

Decreto nº 1.437/2019

34699/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

PORTARIA N.º 384/2020 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto nº 3.891, de 21 de janeiro de 2020, com fundamento no disposto na Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolo nº 16.536.395-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores **Roni Miranda Vieira**, RG nº 8.298.160-8, CPF nº 031.851.659-42 e **Elia Provenç Albano**, RG. nº 7.308.499-7, CPF nº 029.515.939-10, da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar desta Pasta, para atuarem, nessa ordem, como gestor e fiscal do Contrato nº 046/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 37/2020, referente à contratação de serviços de gravação e edição de vídeo aulas com conteúdo escolar e educacional, para o pleno atendimento dos alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, durante o período de afastamento necessário ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID 19.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2020.

Gláucio Dias

Diretor-Geral

Decreto nº 3.891/2020

34744/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 429-434 27/04/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15484
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED. PROF. CETEP
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ELETROTECNICA-SUB ET CP - 939

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JORGE HENRIQUE CASTANHO DOS SANTOS	102789504PR	429	06901548D001	86	13/04/2020	2020
JAKSON JONHI MATIAS	90139703PR	430	06901548D001	86	13/04/2020	2020
ELVIOS KLEIN DE QUADROS	95515681PR	431	06901548D001	87	13/04/2020	2020
CEZAR RIBEIRO BORGES	55490236PR	432	06901548D001	87	13/04/2020	2020
ALTAIR BORGES DE FREITAS	62045779PR	433	06901548D001	87	13/04/2020	2020
MARCIO OSVALDO RICHERT	50588122PR	434	06901548D001	87	13/04/2020	2020

Curitiba, 27 de abril de 2020.

Nome do(a) Secretário(a) : CASSIANO RODYCZ VITIUK
Nº Ato do(a) Secretário(a): 011/2014 – 10/10/2014

Nome do(a) Diretor(a) : KAMILLE RODYCZ VITIUK
Nº Ato do(a) Diretor(a): 010/2014 – 10/10/2014

35134/2020

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 241/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Designa servidor para atuar junto ao Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – GOFS na SEJUF.

O Secretário de Estado da Fazenda, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo nº 16.476.761-2

RESOLVE:

Art. 1º Designar, HARIEL SUELEN NERY KARPE, RG nº 10.765.061-0, para atuar como Chefe do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial - GOFS da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 26 de março de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

34980/2020

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

ESPÉCIE: Contrato de Empréstimo nº4632 /OC–BR.
PARTES: O Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento.
OBJETO: Programa Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e Melhorias de Infraestrutura Municipal – Paraná Urbano III. O objetivo geral do programa será aplicado na modernização da gestão municipal, e parte no financiamento da infraestrutura básica.

LEI AUTORIZATIVA: Lei Estadual nº 18.765, de 27 de abril de 2016, e Lei nº 17.273, de 31 de julho de 2012.

VALOR: US\$ 118.370.000,00 (cento e dezoito milhões, trezentos e setenta mil dólares norte-americanos).

CONTRAGARANTIA: Receitas Próprias (art. 155, incisos I a III) e as cotas repartição constitucional (art. 157, inciso I e art. 159, inciso I, alínea “a” e inciso II) todos da Constituição da República.

GARANTIA: A garantia da operação foi prestada pela União Federal.

AMORTIZAÇÃO: 40 (quarenta) parcelas semestrais, consecutivas e iguais, pagas em 15 de fevereiro e em 15 de agosto de cada ano.

CARÊNCIA: 5 anos, a partir da assinatura do contrato.

PRAZO TOTAL: 25 anos.

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2045.

TAXA DE JUROS: Libor 3 meses mais margem aplicável a empréstimos do capital ordinário, conforme Art. 3.03 das Normas Gerais.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2020.

De acordo para publicação

Em, 23 de abril de 2020.

RENÊ GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

34868/2020

PORTARIA Nº 120/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20000976 DOE/SEFA,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze

mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 24 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 20000721		
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 120						
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							
06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							
6702	DIRETORIA GERAL							
6272	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDU	33913900	101	01	L	15.000,00	20000976	
TOTAL						15.000,00		
TOTAL						15.000,00		

REDUÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 20000721		
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 120						
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							
06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							
6702	DIRETORIA GERAL							
6272	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDU	33903000	101	01	L	15.000,00	20000976	
TOTAL						15.000,00		
TOTAL						15.000,00		

34736/2020

PORTARIA N° 122 /2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20000967 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 24 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				N° controle: 20000716	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 122					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG						
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA-CCTG						
6200	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG	33913900	250	95	L	12.000,00	20000967
				TOTAL		12.000,00	
				TOTAL		12.000,00	
REDUÇÃO		ANEXO II				N° controle: 20000716	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 122					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG						
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA-CCTG						

6200	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG	33903900	250	95	L	12.000,00	20000967
TOTAL						12.000,00	
TOTAL						12.000,00	

34876/2020

RESOLUÇÃO Nº 343 de 24 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.163.000,00 (um milhão, cento e sessenta e três mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 343

Nº controle: 20000723

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01300	CASA CIVIL									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1302	100					12.000,00				12.000,00	20000977
										12.000,00	
ÓRGÃO	16	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO									
UNIDADE CONTÁBIL	01600	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1602	101	1.000.000,00								1.000.000,00	20000977
										1.000.000,00	
ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL	02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO	CRE								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2930	101	100.000,00								100.000,00	20000977
										100.000,00	
ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3914	113					10.000,00				10.000,00	20000977
										10.000,00	
ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL	05134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
5134	101					30.000,00				30.000,00	20000977
										30.000,00	
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6530	101					11.000,00				11.000,00	20000977
										11.000,00	
										1.163.000,00	

34822/2020

RESOLUÇÃO Nº 347 de 24 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 347

N° controle: 20000706

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

[illegible]

34821/2020

RESOLUÇÃO Nº 348 de 24 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado.

RESOLVE:

- a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;
- b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 348

N° controle: 20000702

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

[illegible]

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 348

N° controle: 20000702

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	15	CASA MILITAR									
UNIDADE CONTÁBIL	01500	CASA MILITAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1502	101			15.000,00						15.000,00	20000952
										15.000,00	
										15.000,00	

34820/2020

RESOLUÇÃO Nº 349 de 24 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20000956/DOE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 9.530.000,00 (nove milhões, quinhentos e trinta mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO

ANEXO I

N° controle: 20000705

ANEXO À RESOLUÇÃO N° 349

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA						

34819/2020

RESOLVE:

34864/2020

RESOLVE:

[illegible]

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 352

Nº controle: 20000734

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL	06961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6961	138						139.238,00			139.238,00	20000992
										139.238,00	
										139.238,00	

34891/2020

RESOLUÇÃO Nº 350 de 27 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 9.530.000,00 (nove milhões, quinhentos e trinta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 350

Nº controle: 20000733

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6530	281			6.126.179,00	2.403.821,00	1.000.000,00				9.530.000,00	20000991
										9.530.000,00	
										9.530.000,00	

35004/2020

PORTARIA Nº 121 /2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20000973 DOE/SEFA,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 2.511.330,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil e trezentos e trinta reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 24 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 20000719			
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 121							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo		
16	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO								
01600	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO								
1602	DIRETORIA GERAL								
6365	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	33904900	100	01	L	11.000,00	20000973		
						TOTAL	11.000,00		
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
3902	DIRETORIA GERAL								
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	31909400	101	01	L	100.000,00	20000973		
						TOTAL	100.000,00		
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE								

04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	FUNSAUDE								
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	- FUNSAÚDE								
6167	GESTÃO DO COMPLEXO MÉDICO PENAL - DEPEN		31909400	100	01	L	100.000,00	20000973		
						TOTAL	100.000,00			
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS									
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS									
4902	DIRETORIA GERAL									
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF		33900800	101	01	L	10.000,00	20000973		
						TOTAL	10.000,00			
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA									
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA									
5102	DIRETORIA GERAL									
6191	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECC		31909400	101	01	L	200.000,00	20000973		
						TOTAL	200.000,00			
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA									
05134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA									
5134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DOPARANÁ - RTVE									
6188	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE		33904600	100	01	L	5.500,00	20000973		
						TOTAL	5.500,00			
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
06530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA									
6530	INST DESENV RURAL DO PARANA IAPAR EMATER									
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER		31901600	100	01	L	2.000.000,00	20000973		
			33900800	100		01	L	30,00	20000973	
						TOTAL	2.000.030,00			
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
6309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER		33900800	250	95	L	1.800,00	20000973		
			33904600	250	95	L	83.000,00	20000973		
						TOTAL	84.800,00			
						TOTAL	2.511.330,00			

REDUÇÃO		ANEXO II			Nº controle: 20000719		
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 121					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
16	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO						
01600	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO						
1602	DIRETORIA GERAL						
6365	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	33901400	100	01	L	11.000,00	20000973
TOTAL						11.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3902	DIRETORIA GERAL						
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	31901100	101	01	L	100.000,00	20000973
TOTAL						100.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6167	GESTÃO DO COMPLEXO MÉDICO PENAL - DEPEN	31901100	100	01	L	100.000,00	20000973
TOTAL						100.000,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
4902	DIRETORIA GERAL						
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF	33901400	101	01	L	10.000,00	20000973
TOTAL						10.000,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6191	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECC	31901100	101	01	L	200.000,00	20000973
TOTAL						200.000,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA						
5134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DOPARANÁ - RTVE						
6188	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE	33901400	100	01	L	5.500,00	20000973
TOTAL						5.500,00	

65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
06530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA								
6530	INST DESENV RURAL DO PARANA IAPAR EMATER								
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER	31901100	100	01	L	2.000.000,00	20000973		
		33901400	100	01	L	30,00	20000973		
						TOTAL	2.000.030,00		
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER								
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER								
6309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	33901400	250	95	L	84.800,00	20000973		
						TOTAL	84.800,00		
						TOTAL	2.511.330,00		

34865/2020

Para acessar a área restrita você precisa se identificar preenchendo os campos abaixo com a chave do SENTINELA:

Usuário

Senha

Versão 1.7.2 

[Esqueci a Senha](#) [Mudar Senha](#)

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE
C45 - Juvevê
Paraná - Brasil

Sistema de Publicações Oficiais

**Mais segurança,
mais agilidade e economia.
Modernidade ao alcance de um clique.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0542/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.910.291-4, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Andreia Amorim Trevisan.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 02 de maio de 2020, da servidora Andreia Amorim Trevisan, RG nº 5.772.065-4, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

34343/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0543/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.897.097-1, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Aurora Rodrigues Marques.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 10 de junho de 2020, da servidora Aurora Rodrigues Marques, RG nº 8.684.636-5, nomeada para o cargo de Promotor de

Saúde Profissional na função de Enfermeiro diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

34346/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0546/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.901.122-6, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Ilda Taborda Ribas.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 02 de maio de 2020, da servidora Ilda Taborda Ribas, RG nº 6.743.413-7, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

34347/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0547/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.888.553-2, que trata da avaliação

especial de desempenho do estágio probatório da servidora Elaine Cristina Contijo.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 02 de maio de 2020, da servidora Elaine Cristina Contijo, RG nº 7.833.929-2, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

34348/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0548/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.910.294-9, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Ana Paula Romeiro Kaminski.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 08 de maio de 2020, da servidora Ana Paula Romeiro Kaminski, RG nº 7.812.528-4, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

34350/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0549/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.893.841-5, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Aurea Mia Shimamura.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 02 de maio de 2020, da servidora Aurea Mia Shimamura, RG nº 7.891.925-6, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

34351/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0550/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.930.061-9, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Sheila Mara Sanches Lopes.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 18 de abril de 2020, da servidora Sheila Mara Sanches Lopes, RG nº 8.987.525-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Farmacêutico diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

34352/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0551/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.955.715-6, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Thiago Pikisius.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 18 de abril de 2020, do servidor Thiago Pikisius, RG nº 14.965.023-7, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Assistente de Farmácia, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

34355/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0552/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.935.935-4, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Simone Moura da Silva Gomes.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 15 de maio de 2020, da servidora Simone Moura da Silva Gomes, RG nº 14.925.125-1, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Farmacêutico diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

34356/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0553/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e

o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.935.823-4, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Verônica Osvaldo dos Santos.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 02 de maio de 2020, da servidora Verônica Osvaldo dos Santos, RG nº 8.984.312-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

34357/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0434/2020

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 15.707.264-1.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

Considerando o contido no protocolado nº 15.707.264-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Anular a Resolução SESA nº 0395/2019, que compõe Processo de Sindicância, publicada no Diário Oficial nº 10492 de 05/08/2019, do protocolo nº 15.707.264-1, por motivo de decurso de prazo.

Art. 2º. Reconduzir a Comissão de Sindicância que designou os servidores Maurício Carlos Chella, RG nº 3.189.918-4, Administrador, Cleide Aparecida Lavorato Viviani, RG nº 3.398.723-4, Farmacêutico, Gilberto Ozório Nogueira, RG 2.101.735-3, Técnico Administrativo, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de averiguar eventual conduta funcional de servidor lotado no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de abril de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

34740/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Processo 16.535.481-8

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de

maio de 2016, Informação nº 241/2020 AJU/SESA, Memo nº 054/2020 D.L. Contratualizar, formalizando a relação entre Gestor Estadual e o Instituto de Saúde Lucena Sanchez, na cidade de Ivaiporã, inscrito no CNPJ sob o nº 28.769.028/0001-07, CNES nº 2590182, através de Instrumento para a contratação de Leitos de UTI não habilitados junto ao SUS e Leitos de Retaguarda Clínica que serão utilizados para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID19.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação, embasada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020.

3. O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 340/2020, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir da assinatura do Termo de Adesão e mediante comprovação do início de funcionamento dos leitos, conforme Art. 10 § 1º da Resolução Sesa nº 340/2020.

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 19.598,08 (dezenove mil quinhentos e noventa e oito centavos) referente às diárias de leitos de UTI e de até R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais) referente às diárias de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal de até R\$ 56.198,08 (cinquenta e seis mil cento e noventa e oito reais e oito centavos).

Os recursos financeiros são provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 100

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, Decreto nº 10.432 de 26 de março de 2014 e Decreto nº 8.561 de 21 de dezembro de 2017, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 24 de abril de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

34655/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Processo 15.151.223-2

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução nº 384/2017 - PGE, Contratualizar, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital Municipal Victor de Souza Pinto, na cidade de Grandes Rios inscrito no CNPJ sob o nº 75.741.348/0001-39, CNES nº 2573318, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação, embasada no artigo 34, caput e Inciso VII, instruído na forma do artigo 35, § 4º, incisos I e IV, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/07.

3. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em

até R\$ 12.990,18 (doze mil novecentos e noventa reais e dezoito centavos), totalizando o valor máximo anual de R\$ 155.882,16 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), perfazendo-se o valor total de R\$ 623.528,64 (seiscentos e vinte e três mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), para a execução do presente contrato durante os 48 (quarenta e oito) meses de vigência.

4. Os recursos financeiros são provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255 e serão repassados com base nos valores das tabelas do Sistema Único de Saúde.

5. A vigência do Contrato será de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, dado ao princípio da continuidade dos serviços públicos.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016 e Decreto nº 10.432 de 26 de março de 2014, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 24 de abril de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

35145/2020

PORTARIA 042/2020

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.959, de 05 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 12.093 de 03/09/2014:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Marcos Henrique Miranda, RG 6.176.168-3/SSPPR, Jennifer Cardoso Silva, RG 2.153.617-1/SSPMG, Jefferson Rodrigues da Silva, RG 6.308.119-1/SSPPR, Levi Simioni Euzébio, RG 8.517.760-5/SSPPR e Thays da Rocha, RG 13.159.199-3/SSPPR, para sob a coordenação do primeiro constituírem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA da Fundação Estatal de Atenção de Saúde do Paraná conforme Resolução nº 3.107 da SEAP e Decreto nº 3.575/2011.

Art. 2º - DESIGNAR Marcelo Fernandes Rodrigues, RG 8.529.704-0/SSPPR e Denise Cristina Mansur, RG 1.698.478-7/SSPPR, como membros representantes do Departamento de Arquivo Público – DEAP.

Art. 3º - A Comissão poderá convocar chefias e pessoal técnico administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos assim exigir.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 039/2020.

Curitiba, 24 de abril de 2020.

MARCELLO AUGUSTO MACHADO
Diretor Presidente

35000/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0555/2020

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.956.432-2**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Karla Rocha Penteado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Karla Rocha Penteado**, RG nº 6.603.993-5, nomeada no cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Médico, lotada no Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência da 02ª Regional de Saúde Metropolitana, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Edison Vale Teixeira Junior	1.848.480-3	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Coordenador
Rafaela dos Santos Portugal Nogueira	5.707.361-6	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Membro indicado pelo servidor
João Claudio Campos Pereira	6.120.382-6	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0055/2018**.

Curitiba, 23 de abril de 2020.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

34360/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0556/2020

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.935.715-7**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Kelly Regina Durski Pinheiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Kelly Regina Durski Pinheiro**, RG nº 9.569.768-2, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, lotada na 01ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Leovaldo Bonfim Pinto	3.706.685-1	Promotor de Saúde Profissional	Administrador	Coordenador
Sueli Ferreira dos Santos	1.968.084-3	Promotor de Saúde Profissional	Pedagogo	Membro indicado pelo servidor
Jean Marcel Albini	7.932.402-7	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0250/2019**.

Curitiba, 23 de abril de 2020.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

34362/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0557/2020

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.935.352-6**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Moises Caetano e Souza.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Moises Caetano e Souza**, RG nº 14.919.379-0, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Médico Veterinário, lotado na Vigilância da 01ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Diovaldo Almeida de Freitas	3.865.159-5	Promotor de Saúde Execução – Chefe de Seção	Inspetor de Sancamento	Coordenador
Leovaldo Bonfim Pinto	3.706.685-1	Promotor de Saúde Profissional	Administrador	Membro indicado pelo servidor
Jean Marcel Albini	7.932.402-7	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 1005/2017**.

Curitiba, 23 de abril de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

34363/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0558/2020

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.935.646-0**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Pedro Cervo Calderado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Pedro Cervo Calderado**, RG nº 30.958.978-52, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Biólogo, lotado na Vigilância da 01ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Diovaldo Almeida de Freitas	3.865.159-5	Promotor de Saúde Execução – Chefe de Seção	Inspetor de Sancamento	Coordenador
Leovaldo Bonfim Pinto	3.706.685-1	Promotor de Saúde Profissional	Administrador	Membro indicado pelo servidor
Jean Marcel Albini	7.932.402-7	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 1003/2017**.

Curitiba, 23 de abril de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

34365/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0559/2020

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.935.355-0**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Sabrina Giovana Rocha Barbosa.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Sabrina Giovana Rocha Barbosa**, RG nº 14.936.312-2, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Farmacêutico, lotada na Vigilância da 01ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Sueli Ferreira dos Santos	1.968.084-3	Promotor de Saúde Profissional	Pedagogo	Coordenador
Leovaldo Bonfim Pinto	3.706.685-1	Promotor de Saúde Profissional	Administrador	Membro indicado pelo servidor
Jean Marcel Albini	7.932.402-7	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 1001/2017**.

Curitiba, 23 de abril de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebirim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

34366/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 26 DE 24/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14 DE 28/02/2020 O NOME DE KLEBER DA COSTA SANTOS
R.G. 39168235, LF - 1

34652/2020

DELIBERAÇÃO Nº 012/2020 – CEDCA/PR

Considerando a Recomendação Administrativa 001/2020 da 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude – Adolescente em Conflito com a Lei, do Inquérito Civil Público nº MPPR-0046.18.048304-5, referente ao Programa de Atenção as Família dos Adolescentes Internados – AFAI;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente no dia 19 de Março de 2020;

DELIBEROU

Art. 1º Pela instituição da Comissão que analisará a Recomendação Administrativa 001/2020 da 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude – Adolescente em Conflito com a Lei, com a seguinte composição:

- I – José Wilson de Souza – representante do Instituto de Apoio a Adoção da Criança e Adolescente Trilhas do Afeto;
- II - Rodrigo Bonfim – Hospital Pequeno Príncipe;
- III – Sandra Cristina Ferreira – SETI
- IV – Antônio Carlos Dourado – SEED

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 19 de Março de 2020.

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente

34701/2020

DELIBERAÇÃO Nº 014/2020 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido extraordinariamente no dia 17 de março de 2020,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do Relatório de Atividades referente a Prestação de Contas, do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, do exercício de 2019.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 17 de Março de 2020.

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente

35130/2020

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CORREGEDORIA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA N° 106/2020-16.487.843-0

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. **SUBSTITUIR**, na Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria n.º 77/2020 – Corregedoria, Protocolo sob o n.º **15.992.864-0**, o servidor **JORGE ROBERTO IGARASHI, RG nº 3.878.968-6**, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, pela servidora **ROSELI MARIA BARBIERI DE SOUZA, RG nº 4.186.639-0**, ocupante do cargo de agente de execução, na função de técnico administrativo, ambos lotados na Penitenciária Estadual de Londrina.

Art. 2º. Convalidar todos os atos praticados pela Comissão de Sindicância designada pela Portaria n.º 077/2020.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 27 de abril de 2020.

Lúcia Maria Beloni Correa Dias
Corregedora Geral do DEPEN

35093/2020

DIRETORIA GERAL Portaria n° 60/2020- PCP

O Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 3.186 de 28 de outubro de 2019, art. 324 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, Resolução nº 164, de 04 de

julho de 2016 e Resolução nº 005 de 11 de Janeiro de 2018.

RESOLVE

Após analisar os autos de Sindicância sob número de protocolo 16.072.496-0, e de acordo com o despacho da Corregedoria da Polícia Científica, acolho o Relatório Final da Comissão de Sindicância que sugeriu o ARQUIVAMENTO dos autos.

Curitiba, 03 de abril de 2020.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor Geral da Polícia Científica

34907/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.568.035-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº. 0616/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para aquisição de solução composta de software e aplicações mobile, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná – PMPR, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total máximo de **R\$ 4.094.333,33 (quatro milhões noventa e quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** conforme Termo de Referência de fls. 1810/2118 e Minuta de Edital de fls. 738/1236.

II. RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/1993 em seu art. 42, § 5º, bem como na legislação Estadual nº 15.608/2007 a modalidade de contratação definida, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3137/OC-BR, e consoante a manifestação contida na Informação nº 0616/2020 – AT/SESP e na Informação nº 121/2020-AT/GAB-PGE (fls. 2128/2133), a situação fática ensejadora para realizar a contratação, conforme reconhecimento já exarado no presente protocolado às fls. 1705/1707 pelo Escritório de Projetos – Programa Paraná Seguro – BID.

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

VI. PUBLIQUE-SE;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.
Curitiba, 24 de abril de 2020.

PEDRO LUIZ H. STONOGA – CEL.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 065/2018-SESP

34657/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.392.259-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº. 0655/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Corpo de Bombeiros de Paranaguá-PR, no valor máximo total de **R\$ 255.048,84 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 180/195) e Minuta de Edital (fls. 200/240);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.
Curitiba, 24 de abril de 2020.

PEDRO LUIZ H. STONOGA – CEL.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 065/2018-SESP

34659/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 16.504.323-5

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 129, inciso XII, e art. 130, inciso I, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e nos termos da Informação nº 0572/2020-AT/SESP, a rescisão do Contrato nº 445/2019, firmado entre

o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a pessoa jurídica ESTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI -ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 13.150.336/0001-82, cujo objeto é o fornecimento de kit lanche para atender o efetivo pertencente às unidades policiais subordinadas ao 1º CRPM, tendo em vista o seu exaurimento.

II. Em razão da conveniência da Administração Pública, a rescisão se dá a contar de 31 de março de 2020, consoante a Minuta de fl. 29.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta, para demais providências.

Curitiba, 24 de abril de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

34698/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.507.206-5

I. INDENIZO o débito decorrente da locação do imóvel tipo que abriga os veículos apreendidos pela Delegacia de São José dos Pinhais, com endereço localizado à BR 277, Km 64,5, nº 14.000, município de São José dos Pinhais – PR, em favor da credora **MASTERKEY LOCAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA, portadora do CNPJ nº 72.369.960/0001-34**, no valor total de **R\$ 44.364,36 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, visando atender as necessidades do Departamento de Polícia Civil – DPC, referente ao período de 01/03/2020 a 30/03/2020, sem amparo contratual, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 0660/2020 – AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Considerando a conclusão de novo contrato administrativo de locação para abrigar os veículos apreendidos pelo referido órgão e de acordo com os demais acontecimentos certificados no protocolado, tem-se que não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a demanda;

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 24 de abril de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

34661/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 16.177.168-6

I. AUTORIZO, com fundamento no contido nos artigos 103, inciso II, 112, §12º, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007 C/C a resolução 65/2018 e nos termos da Cota Administrativa nº. 0949/2020-AT/SESP, a celebração do Termo Aditivo de **Reajuste** de Contrato prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 10.364.152/0001-99, com novo valor mensal de **R\$ 2.385,07 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e sete centavos)**, visando atender as necessidades do Departamento Penitenciário- DEPEN, conforme Minuta do Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal de fl.150/151.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 24 de abril de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

35102/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.507.216-2

I. INDENIZO o débito decorrente da locação do imóvel localizado à Rua Norberto de Brito, nº 1435, em São José dos Pinhais/PR, onde está instalada a 1ª Delegacia Regional de Polícia de São José dos Pinhais, em favor da credora **MARILENE MARTA LAZZAROTTO ANNONI**, inscrita no CPF sob o nº 017.680.319-08, no valor total de **R\$ 10.195,04 (dez mil cento e noventa e cinco reais e quatro centavos)**, em razão da utilização do local para abrigar a unidade do DPC na municipalidade de São José dos Pinhais e para atender as necessidades do Instituto de Identificação, sob gestão do Departamento de Polícia Civil – DPC, referente ao mês de março de 2020, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 0636/2020 – AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa sem o correspondente contrato, o órgão interessado deverá adotar as medidas para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa, na conformidade do que dispõe o art. 306 da Lei Estadual nº 6174/1970 ou legislação estatutária correspondente.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 24 de março de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

34675/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.518.797-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 0656/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada para o período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do município de Curitiba/PR, no valor máximo total de **R\$ 849.633,46 (oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 191/206) e Minuta de Edital (fls. 142/152).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 24 de abril de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

34707/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.530.450-0

I. INDENIZO o débito decorrente da prestação de serviços de locação de veículos adaptados para transporte de cadáveres, vinculados à demanda excedente ao Contrato Administrativo nº 601/2017, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria, e a empresa **COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.637.684/0001-61, em cumprimento concomitante à ordem judicial liminar prolatada nos autos do processo nº 0000161-16.2019.8.16.0004, em trâmite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, atendendo-se às necessidades do Instituto Médico Legal da Polícia Científica do Paraná no mês de março de 2020, no valor total de **R\$ 203.969,70 (duzentos e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)**, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 0631/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em virtude do reconhecimento da despesa obrigatória alusiva à imposição judicial nos autos sobreditos, que previu a assunção do objeto contratual pela Administração Pública com a correspondente locação dos

bens pela empresa enquanto não findado procedimento licitatório para outra contratação, cujos serviços não poderiam sofrer solução de continuidade na área atendida, não há justa razão para apuração de responsabilidade funcional de agente público sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 24 de abril de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

34688/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.341.294-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007e com base na Informação nº. 0673/2019 – AT/SESP, a formalização de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº0535/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **TRIEL – HT Industrial e Participações S/A**, inscrita no CNPJ 89.422.042/0001-24, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) Caminhões Tipo Auto Bomba Tanque e Resgate – ABTR e 06 (seis) Caminhões Tipo Auto Bomba Tanque – ABT, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná CCB, visando a prorrogação do prazo de entrega para até dia 27 de abril de 2020, conforme a minuta do Termo Aditivo, fls. 294/295;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 24 de abril de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 65/2018-SESP

35112/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.475.489-8

I. AUTORIZO, nos termos do art. 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, e com base na Informação nº 0664/2020-AT/SESP, a contratação da microempresa **J. L. MARTINS INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.186.928/0001-08, objetivando a aquisição de 499 (quatrocentos e noventa e nove) **tonners** de impressora para atender a demanda do Departamento de Polícia Civil, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 746/2019-DEAM/SEAP, no valor total de **R\$ 324.290,12 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa reais e doze centavos)**, nos termos da Minuta de Contrato trazida aos autos (fls. 121 à 130).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 24 de abril de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

35080/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.488.855-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0653/2020-AT/SESP, autorizar a realização da despesa decorrente da celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 207/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **SAN-CRISTO – SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.147.098/0001-19, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resí-

duos hospitalares para as Unidades Penais de Cascavel, atendendo as necessidades do Departamento Penitenciário – DEPEN, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, **mantendo o valor contratual mensal em R\$1.355,00 (mil trezentos e cinquenta e cinco reais), perfazendo o valor total para o período de R\$16.260,00 (dezesseis mil, duzentos e sessenta reais)**, nos termos da Minuta de fls. 128/129.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 24 de abril de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

35087/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº.16.507.121-2

I. **INDENIZO** o débito decorrente do aluguel, afeto ao mês de março de 2020, do imóvel localizado na Rua Dr. Paula Xavier, nº 580, Centro, Ponta Grossa/PR, em favor de **ARLETE BACILA NASTAS HAIDAR**, inscrita no CPF sob o nº 258.993.288-00, **RONALDO HAIDAR**, inscrito no CPF sob o nº 861.412.448-15, **NELI NASTAS ASSAD**, inscrita no CPF sob o nº 864.764.169-87, **JOSÉ ELIAS ASSAD**, inscrito no CPF sob o nº 002.606.309-34, **JEANETE BACILA NASTAS**, inscrita no CPF sob o nº 435.453.279-49, **LIZETE NASTAS CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 338.531.859-91, e **JOSÉ RUBENS COSTA CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 130.374.807-00, representados por **MARCIO ELIAS NASTAS ASSAD**, inscrito no CPF sob o nº 015.773.379-30, no valor de R\$ 8.817,58 (oito mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), espaço que abriga o 2º Distrito Policial daquela municipalidade, em atendimento aos interesses do Departamento de Polícia Civil, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 0672/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. **AUTORIZO**, desde que respeitados os demais requisitos legais, com base no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no parágrafo único do artigo 101 da Lei Estadual 15.608/2007, bem como a disponibilidade financeira, nos termos do Decreto Estadual nº. 8.622/2013, o pagamento indenizatório do débito acima referido, no seu respectivo montante.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 24 de abril de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

35098/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº.16.507.173-5

I. **INDENIZO** o débito decorrente do aluguel, afeto ao mês de março de 2020, do imóvel localizado na Rua Miguel Maoski, nº 100, Centro, em Tijucas do Sul/PR, em favor de **OSVALDO NATAL ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 186.161.359-87, no valor total de **R\$ 3.263,95 (três mil e duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, espaço que abriga a Delegacia de Tijucas do Sul, em atendimento aos interesses do Departamento de Polícia Civil, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 0674/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. **AUTORIZO**, desde que respeitados os demais requisitos legais, com base no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no parágrafo único do artigo 101 da Lei Estadual 15.608/2007, bem como a disponibilidade financeira, nos termos do Decreto Estadual nº. 8.622/2013, o pagamento indenizatório do débito acima referido, no seu respectivo montante.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 24 de abril de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

35096/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.451.436-6

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso I, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 0581/2020 – AT/SESP, convalidando o uso de placas particulares dos veículos indicados à fl. 14, do referido protocolo, na Atividade de Inteligência da PMPR, devidamente cadastrados na frota da Polícia Militar do Paraná – PMPR e alocados no Regimento de Polícia Montada – RPMON.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Gabinete do Secretário para deliberações e após entendido-se que deve o processo seguir ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 23 de abril de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

34645/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 16.493.513-2

I. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Cota Administrativa nº 0920/2020 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Segurança Pública SESP, por intermédio da Polícia Militar do Paraná/Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária PMPR/BPEC e de outro lado o Município de Enéas Marques/PR, visando a implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 23 de abril de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

34644/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.533.881-2

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso II, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 0647/2020 – AT/SESP, o uso de placas particulares dos veículos indicados às fls. 05, do referido protocolo, para as atividades da Inteligência da Polícia Militar do Paraná, devidamente cadastrados na frota da Secretaria de Segurança Pública -SESP e na 4ª Companhia Independente da Polícia Militar do Paraná em Londrina, e alocados na 2ª Comando Regional 4ª Companhia Independente da Polícia Militar do Paraná em Londrina.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Gabinete do Secretário para deliberações e após entendido-se que deve o processo seguir ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 27 de abril de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

35075/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 146 DE 22/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 62 DE 14/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
FELIPE LEANDRO FERNANDES ALVES, R.G. 137715570, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 30/3/2020 1/4/2014 A 30/3/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 147 DE 22/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 16 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
WILMAR NICKEL, R.G. 30116569, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 1/4/2014 A 30/3/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 148 DE 22/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 53 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ADELSON APARECIDO SIQUEIRA, R.G. 48923135, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 17/7/2010 A 16/7/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 149 DE 22/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 51 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES, R.G. 50616967, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 5/5/2013 A 4/5/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 150 DE 22/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 63 DE 14/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ARCELI WANDERLEI CORNELIUS, R.G. 61025030, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 1/4/2014 A 30/3/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 151 DE 22/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 52 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ALESSANDRO VICENTE FERREIRA, R.G. 65081199, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 1/4/2014 A 30/3/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 152 DE 22/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 16 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
JULIANO MAGRI, R.G. 71803023, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 30/3/2020 7/4/2013 A 6/4/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 153 DE 22/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 87 DE 26/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
WESLEY RODRIGUES, R.G. 73101573, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 19/4/2012 A 18/4/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 154 DE 22/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 16 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
EDERSON PEREIRA CARVALHO TAVARES, R.G. 84887960, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 8/4/2013 A 7/4/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 155 DE 22/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 31 DE 31/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
CRISTIANO LEINEKER, R.G. 99848464, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 1/4/2020 29/7/2014 A 28/7/2019

33930/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 147 DE 22/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 16 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
WILMAR NICKEL, R.G. 30116569, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 1/4/2014 A 30/3/2019

34785/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 148 DE 22/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 53 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ADELSON APARECIDO SIQUEIRA, R.G. 48923135, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 17/7/2010 A 16/7/2015

34794/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 149 DE 22/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 51 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES, R.G. 50616967, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 5/5/2013 A 4/5/2018

34772/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 150 DE 22/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 63 DE 14/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ARCELI WANDERLEI CORNELIUS, R.G. 61025030, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 1/4/2014 A 30/3/2019

34795/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 151 DE 22/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 52 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ALESSANDRO VICENTE FERREIRA, R.G. 65081199, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 1/4/2014 A 30/3/2019

34796/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 152 DE 22/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 16 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
JULIANO MAGRI, R.G. 71803023, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 30/3/2020 7/4/2013 A 6/4/2018

34801/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 153 DE 22/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 87 DE 26/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
WESLEY RODRIGUES, R.G. 73101573, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 19/4/2012 A 18/4/2017

34798/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 154 DE 22/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 16 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
EDERSON PEREIRA CARVALHO TAVARES, R.G. 84887960, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 8/4/2013 A 7/4/2018

34813/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 155 DE 22/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 31 DE 31/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
CRISTIANO LEINEKER, R.G. 99848464, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 1/4/2020 29/7/2014 A 28/7/2019

34789/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 156 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 75 DE 18/02/2020 O NOME DE LUIZ CARLOS BONAROWSKI DOS SANTOS
R.G. 33570414, LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 87 DE 26/02/2020 O NOME DE JURANDIR PADILHA
R.G. 35559035, LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 87 DE 26/02/2020 O NOME DE DANIEL DOS SANTOS
R.G. 40707751, LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 87 DE 26/02/2020 O NOME DE JORGE DA SILVA BARAY
R.G. 41586303, LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 97 DE 04/03/2020 O NOME DE EIRIAS LAURENCE DOS SANTOS PRUDENCIO
R.G. 40461302, LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 106 DE 12/03/2020 O NOME DE ANGELICA TRENTIN
R.G. 125014089, LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 106 DE 12/03/2020 O NOME DE JOAO CARLOS RIBEIRO
R.G. 32721818, LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 106 DE 12/03/2020 O NOME DE AILTON CAPELINI DE ARAUJO
R.G. 34110840, LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 106 DE 12/03/2020 O NOME DE OSMAR BEYELER DA ROCHA
R.G. 40238735, LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 106 DE 12/03/2020 O NOME DE HELIO PEDRO DA SILVA
R.G. 50451143, LF - 1

34271/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 158 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 63 DE 14/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
CLAUDINEI JOSE PEREIRA, R.G. 33688342, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 22/12/2012 A 21/12/2017

34290/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 159 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 17 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ARSENIO VALDECIR PATZER, R.G. 40523782, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 4/4/2013 A 3/4/2018

34285/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 160 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 87 DE 26/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
MARCIO LUIZ ALBUQUERQUE, R.G. 41910259, LF 39 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 1/4/2020 7/8/2001 A 6/8/2006

34760/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 160 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 87 DE 26/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
MARCIO LUIZ ALBUQUERQUE, R.G. 41910259, LF 39 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 1/4/2020 7/8/2001 A 6/8/2006

34289/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 161 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 51 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
SELINO CECILIO DA CRUZ, R.G. 43862243, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 19/4/2007 A 18/4/2012

34288/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 162 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 53 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
VALTER BURGATO, R.G. 45169294, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 24/8/2013 A 23/8/2018

34286/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 163 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 17 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ADRIANO PIRES DE JESUS, R.G. 58112445, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 28/7/2013 A 27/7/2018

34291/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 164 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 49 DE 10/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
SIMONI DE FATIMA PESSOA DIAS, R.G. 61069291, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 1/4/2020 8/4/2013 A 7/4/2018

34287/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 165 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 62 DE 14/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
MARIO HENRIQUE MARTINS NUNES, R.G. 68914388, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 2/4/2020 8/4/2013 A 7/4/2018

34284/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 166 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 17 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
JULIANO DOS SANTOS PRESTES, R.G. 69500358, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 23/4/2008 A 22/4/2013

34283/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 167 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 53 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
LUCIANA SALGUEIRO, R.G. 100566540, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 4/7/2011 A 3/7/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 168 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 53 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
FLAVIO CRISTIANO GONCALVES, R.G. 124507022, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 8/4/2013 A 7/4/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 169 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 87 DE 26/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
CARLOS ALBERTO HOMEM DA COSTA, R.G. 16572012, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 21/12/2002 A 20/12/2007

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 170 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 16 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ADMILSON CANOVAS, R.G. 38777793, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/2/2020 A 1/4/2020 22/7/2013 A 21/7/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 171 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 53 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ANDERSON CAMPOS, R.G. 62826924, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 31/3/2020 30/1/2012 A 29/1/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 172 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 53 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
DUELES EUGENIO RODRIGUES, R.G. 71801071, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 7/5/2012 A 6/5/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 173 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 53 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
LEONARDO DE ALMEIDA ALVES, R.G. 84072168, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 9/4/2013 A 8/4/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 174 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 53 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
KAMILLA DIORIO DIAS, R.G. 84935824, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 2/12/2014 A 1/12/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 175 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 31 DE 31/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
EDUARDO CAVALHEIRO DA SILVA, R.G. 86889706, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 28/4/2013 A 27/4/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 176 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 16 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
WILLIAN ROBERTO DA SILVA, R.G. 90542010, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 1/4/2014 A 30/3/2019

34297/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 168 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 53 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
FLAVIO CRISTIANO GONCALVES, R.G. 124507022, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 8/4/2013 A 7/4/2018

34812/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 169 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 87 DE 26/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
CARLOS ALBERTO HOMEM DA COSTA, R.G. 16572012, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 21/12/2002 A 20/12/2007

34775/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 170 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 16 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ADMILSON CANOVAS, R.G. 38777793, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/2/2020 A 1/4/2020 22/7/2013 A 21/7/2018

34758/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 171 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 53 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ANDERSON CAMPOS, R.G. 62826924, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 31/3/2020 30/1/2012 A 29/1/2017

34811/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 172 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 53 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
DUELES EUGENIO RODRIGUES, R.G. 71801071, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 7/5/2012 A 6/5/2017

34817/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 173 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 53 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

LEONARDO DE ALMEIDA ALVES, R.G. 84072168, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 9/4/2013 A 8/4/2018

34766/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 174 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 53 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
KAMILLA DIORIO DIAS, R.G. 84935824, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 2/12/2014 A 1/12/2019

34792/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 175 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 31 DE 31/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
EDUARDO CAVALHEIRO DA SILVA, R.G. 86889706, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 28/4/2013 A 27/4/2018

34804/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 176 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 16 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
WILLIAN ROBERTO DA SILVA, R.G. 90542010, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 1/4/2014 A 30/3/2019

34757/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 177 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 52 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
MANOELY MARCONDES RAMOS, R.G. 101915549, LF 3 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 1/4/2014 A 30/3/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 178 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 62 DE 14/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
WILSON ANTONIO DE CAMARGO FILHO, R.G. 124551676, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 1/4/2020 11/4/2008 A 10/4/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 179 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 458 DE 20/12/2019 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ISAIAS DA COSTA ARCEGA, R.G. 31793190, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/2/2020 A 2/4/2020 4/10/2014 A 3/10/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 180 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 52 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
DIRCEU BERNARDES DE LIMA, R.G. 39166631, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 21/12/2012 A 20/12/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 181 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 75 DE 18/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
LUIZ SERGIO GONCALVES, R.G. 40082719, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 21/12/2012 A 20/12/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 182 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 52 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
MARIA DENISE DE SOUZA SANTOS, R.G. 40757651, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 3/7/2011 A 2/7/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 183 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 31 DE 31/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
VANESKA CALIXTO DA COSTA, R.G. 50262740, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 28/4/2014 A 27/4/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 184 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 63 DE 14/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
CHRISTOPHER FERREIRA LACERDA, R.G. 55185506, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 1/4/2020 4/10/2014 A 3/10/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 185 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 49 DE 10/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
KELIN PATRICIA DA ROSA, R.G. 81946221, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 5/4/2020 23/4/2007 A 22/4/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 186 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 49 DE 10/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ROGER MOREIRA GONCALVES, R.G. 85656872, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 8/4/2013 A 7/4/2018

34302/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 178 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 62 DE 14/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
WILSON ANTONIO DE CAMARGO FILHO, R.G. 124551676, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 1/4/2020 11/4/2008 A 10/4/2013

34774/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 179 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 458 DE 20/12/2019 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ISAIAS DA COSTA ARCEGA, R.G. 31793190, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/2/2020 A 2/4/2020 4/10/2014 A 3/10/2019

34754/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 180 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 52 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
DIRCEU BERNARDES DE LIMA, R.G. 39166631, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 21/12/2012 A 20/12/2017

34759/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 181 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 75 DE 18/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
LUIZ SERGIO GONCALVES, R.G. 40082719, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 21/12/2012 A 20/12/2017

34818/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 182 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 52 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
MARIA DENISE DE SOUZA SANTOS, R.G. 40757651, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 3/7/2011 A 2/7/2016

34783/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 183 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RETIFICAR A PORTARIA N. 31 DE 31/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE VANESKA CALIXTO DA COSTA, R.G. 50262740, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 28/4/2014 A 27/4/2019

34788/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 184 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 63 DE 14/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE CHRISTOPHER FERREIRA LACERDA, R.G. 55185506, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 1/4/2020 4/10/2014 A 3/10/2019

34761/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 185 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 49 DE 10/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE KELIN PATRICIA DA ROSA, R.G. 81946221, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 5/4/2020 23/4/2007 A 22/4/2012

34771/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 187 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 15 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE LEANDRO JULIO GUILHERME, R.G. 104429386, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 1/4/2014 A 30/3/2019

34797/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 188 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 15 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE FABIO APARECIDO MOURA, R.G. 108063416, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 1/4/2020 19/4/2012 A 18/4/2017

34756/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 189 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 15 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE JOSE WILSON DE SOUZA, R.G. 21951412, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 4/10/2014 A 3/10/2019

34769/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 190 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 16 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE CASSIO JOSE FRALESSO, R.G. 30805348, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
4/3/2020 A 2/4/2020 21/6/2012 A 20/6/2017

34751/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 191 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 17 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE CENILDO PEREIRA, R.G. 32624740, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
4/3/2020 A 2/4/2020 2/9/2014 A 1/9/2019

34763/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 192 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 16 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE ANTONIO ALTIVIR GAIO SCARANTE, R.G. 39060078, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 21/12/2012 A 20/12/2017

34779/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 193 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 15 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE VILMAR MIRANDA CRUZ, R.G. 45854736, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 2/4/2020 23/6/2012 A 22/6/2017

34755/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 194 DE 23/04/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 15 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
EDVALDO TOMAZELLI, R.G. 46345266, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 2/4/2020 24/6/2007 A 23/6/2012

34784/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 195 DE 23/04/2020
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 15 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ALEXANDRE DANTAS SCHLEDER, R.G. 51640594, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 25/8/2014 A 24/8/2019

34762/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 196 DE 23/04/2020
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 51 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
LINCOLN FRANCKLIN DOS SANTOS DA SILVA, R.G. 82347208, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

34810/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 197 DE 23/04/2020
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 55 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
DANIEL LIMA PEREIRA, R.G. 102451139, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 2/4/2020 4/7/2011 A 3/7/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 198 DE 23/04/2020
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 55 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
JOSMAR ANTONIO GONCALVES, R.G. 42968943, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
4/3/2020 A 2/4/2020 21/12/2012 A 20/12/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 199 DE 23/04/2020
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 62 DE 14/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
VALDECIR GLALIK ALVES, R.G. 46385594, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 15/2/2010 A 14/2/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 200 DE 23/04/2020
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 55 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ODAIR JOSE AVANCI, R.G. 52823307, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 2/4/2020 14/4/2013 A 13/4/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 201 DE 23/04/2020
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 54 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
SUZANA BACKES, R.G. 54512520, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 22/7/2014 A 21/7/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 202 DE 23/04/2020
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 54 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
VANDERLEI ANTUNES DE OLIVEIRA, R.G. 59512030, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 21/7/2014 A 20/7/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 203 DE 23/04/2020
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 63 DE 14/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
MARCO ANTONIO SALDANHA CORDEIRO, R.G. 73314704, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

3/3/2020 A 1/4/2020

1/4/2014 A 30/3/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 204 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 55 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ADENILSON DE OLIVEIRA, R.G. 82676791, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 22/7/2013 A 21/7/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 205 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 54 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
PAULA CRISTIANE MARCANTE DAL MOLIN, R.G. 87850927, LF 52 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 22/7/2014 A 21/7/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 206 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 54 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
NATHAN BARBOSA, R.G. 91950383, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
4/3/2020 A 2/4/2020 1/4/2014 A 30/3/2019

34313/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 198 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 55 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
JOSMAR ANTONIO GONCALVES, R.G. 42968943, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
4/3/2020 A 2/4/2020 21/12/2012 A 20/12/2017

34777/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 199 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 62 DE 14/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
VALDECIR GLALIK ALVES, R.G. 46385594, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 15/2/2010 A 14/2/2015

34781/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 200 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 55 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ODAIR JOSE AVANCI, R.G. 52823307, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 2/4/2020 14/4/2013 A 13/4/2018

34808/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 201 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 54 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
SUZANA BACKES, R.G. 54512520, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 22/7/2014 A 21/7/2019

34791/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 202 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 54 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
VANDERLEI ANTUNES DE OLIVEIRA, R.G. 59512030, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 21/7/2014 A 20/7/2019

34787/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 203 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 63 DE 14/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
MARCO ANTONIO SALDANHA CORDEIRO, R.G. 73314704, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 1/4/2014 A 30/3/2019

34786/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 204 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RETIFICAR A PORTARIA N. 55 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ADENILSON DE OLIVEIRA, R.G. 82676791, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 22/7/2013 A 21/7/2018

34816/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 205 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 54 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
PAULA CRISTIANE MARCANTE DAL MOLIN, R.G. 87850927, LF 52 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 22/7/2014 A 21/7/2014

34778/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 206 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 54 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
NATHAN BARBOSA, R.G. 91950383, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
4/3/2020 A 2/4/2020 1/4/2014 A 30/3/2019

34776/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 207 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 87 DE 26/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
VITOR GIMENEZ DEZOPPA, R.G. 103535727, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 2/4/2020 3/7/2011 A 2/7/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 208 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 55 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
CRISTIAN ALVES DE LARA, R.G. 107686967, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 2/4/2020 1/4/2014 A 30/3/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 209 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 52 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
VITOR TADEU SCARAMELLA, R.G. 124207746, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 22/7/2014 A 21/7/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 210 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 51 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ADRIANO ANDRADE DA SILVA, R.G. 124492033, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 15/4/2013 A 14/4/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 211 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 52 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
JOSE MAURICIO GARCIA, R.G. 124544793, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 16/4/2013 A 15/4/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 212 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 54 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
REGINA CELIA DA MOTA, R.G. 39932172, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 2/4/2020 11/3/2011 A 10/3/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 213 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 54 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
EDSON FERNANDO PEDROSO, R.G. 40942980, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
4/3/2020 A 2/4/2020 1/12/2013 A 30/11/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 214 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 62 DE 14/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
LUIZ AMERICO IZIDORO DE SOUZA, R.G. 53419674, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 23/4/2009 A 22/4/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 215 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 53 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ROGERIO HENRIQUE BONASSA, R.G. 71606813, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 3/4/2020 5/12/2014 A 4/12/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 216 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 51 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ADELIA JULIANA VIEIRA, R.G. 76727236, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 24/4/2012 A 23/4/2017

34312/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 208 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 55 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
CRISTIAN ALVES DE LARA, R.G. 107686967, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 2/4/2020 1/4/2014 A 30/3/2019

34793/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 209 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 52 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
VITOR TADEU SCARAMELLA, R.G. 124207746, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 22/7/2014 A 21/7/2019

34768/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 210 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 51 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ADRIANO ANDRADE DA SILVA, R.G. 124492033, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 15/4/2013 A 14/4/2018

34782/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 211 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 52 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
JOSE MAURICIO GARCIA, R.G. 124544793, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 16/4/2013 A 15/4/2018

34752/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 212 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 54 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
REGINA CELIA DA MOTA, R.G. 39932172, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 2/4/2020 11/3/2011 A 10/3/2016

34753/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 213 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 54 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
EDSON FERNANDO PEDROSO, R.G. 40942980, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
4/3/2020 A 2/4/2020 1/12/2013 A 30/11/2018

34780/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 214 DE 23/04/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 62 DE 14/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
LUIZ AMERICO IZIDORO DE SOUZA, R.G. 53419674, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 23/4/2009 A 22/4/2014

34750/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 215 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 53 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ROGERIO HENRIQUE BONASSA, R.G. 71606813, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 3/4/2020 5/12/2014 A 4/12/2019

34815/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 216 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 51 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ADELIA JULIANA VIEIRA, R.G. 76727236, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 24/4/2012 A 23/4/2017

34805/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 217 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 31 DE 31/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
RAFAEL COSTA LIS, R.G. 103475597, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 21/7/2014 A 20/7/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 218 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 31 DE 31/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
VILSON GARRIDO FRANCO, R.G. 21480819, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 2/4/2020 21/7/2014 A 20/7/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 219 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 55 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
AUGUSTO COBRA DE CARVALHO, R.G. 43964054, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 27/6/2011 A 26/6/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 220 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 55 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
WALTER ARAUJO SILVA, R.G. 49341580, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 16/4/2013 A 15/4/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 221 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 31 DE 31/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
LEANDRO BALBINO DOS SANTOS, R.G. 80491158, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 10/4/2008 A 9/4/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 223 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 54 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
FABIO ALBERTO CAETANO, R.G. 81623945, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 14/4/2008 A 13/4/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 224 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 54 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

GUSTAVO PRESTES DA CUNHA, R.G. 82269142, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 2/4/2020 9/4/2013 A 8/4/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 225 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 62 DE 14/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
EDUARDO DE OLIVEIRA SCOARIS, R.G. 87296156, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 1/4/2014 A 30/3/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 226 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 55 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
GILBERTO ALVES DE ARAUJO, R.G. 92815277, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 5/4/2020 14/1/2015 A 13/1/2020

34316/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 218 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 31 DE 31/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
VILSON GARRIDO FRANCO, R.G. 21480819, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 2/4/2020 21/7/2014 A 20/7/2019

34803/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 219 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 55 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
AUGUSTO COBRA DE CARVALHO, R.G. 43964054, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 27/6/2011 A 26/6/2016

34764/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 220 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 55 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
WALTER ARAUJO SILVA, R.G. 49341580, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 16/4/2013 A 15/4/2018

34765/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 221 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 31 DE 31/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
LEANDRO BALBINO DOS SANTOS, R.G. 80491158, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 1/4/2020 10/4/2008 A 9/4/2013

34800/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 222 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 62 DE 14/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
THIAGO LEANDRO DE PAULA QUADROS, R.G. 80945590, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 30/4/2020 1/4/2014 A 30/3/2019

34314/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 223 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 54 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
FABIO ALBERTO CAETANO, R.G. 81623945, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 14/4/2008 A 13/4/2013

34814/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 224 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 54 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
GUSTAVO PRESTES DA CUNHA, R.G. 82269142, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 2/4/2020 9/4/2013 A 8/4/2018

34767/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 225 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 62 DE 14/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
EDUARDO DE OLIVEIRA SCOARIS, R.G. 87296156, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 31/3/2020 1/4/2014 A 30/3/2019

34799/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 226 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 55 DE 12/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
GILBERTO ALVES DE ARAUJO, R.G. 92815277, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 5/4/2020 14/1/2015 A 13/1/2020

34773/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 227 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 17 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
LAWRENCE CARRILHO, R.G. 14367870, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 30/4/2020 22/12/2010 A 21/12/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 228 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 75 DE 18/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
HEMBERK ADSON MENDES, R.G. 36146230, LF 3 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 14/4/2020 21/11/2014 A 20/11/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 229 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 17 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
CARLOS PYLYPIEC, R.G. 36434163, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 30/4/2020 2/1/2006 A 1/1/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 230 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 62 DE 14/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ZYGMUNT REBEIKO, R.G. 38702238, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 15/4/2020 5/10/2014 A 4/10/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 231 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 17 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
VALMIR ROSEIRA DE CARVALHO, R.G. 41570750, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
4/3/2020 A 30/4/2020 17/10/2014 A 16/10/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 232 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 17 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
PAULO HENRIQUE MONTEIRO, R.G. 42924555, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 29/4/2020 3/12/2007 A 2/12/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 233 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 17 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
SAULO CARVALHO DO PRADO, R.G. 75632410, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 29/4/2020 4/4/2011 A 3/4/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 234 DE 23/04/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 87 DE 26/02/2020 O NOME DE ELUIR DE MOURA ROSA
R.G. 51493109, LF - 1

34315/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 228 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 75 DE 18/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
HEMBERK ADSON MENDES, R.G. 36146230, LF 3 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 14/4/2020 21/11/2014 A 20/11/2019

34790/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 229 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 17 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
CARLOS PYLYPIEC, R.G. 36434163, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 30/4/2020 2/1/2006 A 1/1/2011

34802/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 230 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 62 DE 14/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ZYGMUNT REBEIKO, R.G. 38702238, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 15/4/2020 5/10/2014 A 4/10/2019

34806/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 231 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 17 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
VALMIR ROSEIRA DE CARVALHO, R.G. 41570750, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
4/3/2020 A 30/4/2020 17/10/2014 A 16/10/2019

34807/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 232 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 17 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
PAULO HENRIQUE MONTEIRO, R.G. 42924555, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/3/2020 A 29/4/2020 3/12/2007 A 2/12/2012

34809/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 233 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 17 DE 27/01/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
SAULO CARVALHO DO PRADO, R.G. 75632410, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/3/2020 A 29/4/2020 4/4/2011 A 3/4/2016

34770/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 234 DE 23/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 87 DE 26/02/2020 O NOME DE ELUIR DE MOURA ROSA
R.G. 51493109, LF - 1

34317/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 235 DE 24/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
INAJAR ANTONIO KUROWSKI 90 07/12/2004 06/12/2009 04/05/2020 01/08/2020
20641827 2 NAI 165370856

34491/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 236 DE 24/04/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
SANDRA REGINA ABDO 90 22/12/2012 21/12/2017 04/05/2020 01/08/2020
30865170 1 NAI 165090055

34494/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 237 DE 24/04/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
JOSE WILSON DE SOUZA	21951412	1	AGNI	165401930	26/04/2020
ELIAS REIS DA SILVA	33376308	2	AGNI	165436067	27/04/2020
ISMAEL DOS SANTOS PAULA	33541180	1	AGNI	165477146	27/04/2020
CIDNEY RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	33751613	1	AGNI	165363370	26/04/2020
JURANDIR PADILHA	35559035	1	AGNI	165343093	27/04/2020
ALTAIR PEREIRA	36667052	2	ESC POLC1	165148959	28/04/2020
VALMIR TOLOVI	39349523	2	AGNI	165436229	27/04/2020
WILSON FERREIRA DOS SANTOS	40831215	2	AGNI	165422171	27/04/2020
ELUIR DE MOURA ROSA	51493109	1	AGNI	165354281	27/04/2020
MILTON GENESIO DE BRITO	80283520	1	AGNI	165422082	27/04/2020

34493/2020

Departamento da Polícia Civil - DPC

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 13/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIxada, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **11 DE MAIO DE 2020**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – CURITIBA/PR (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 204/2012/CPC – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

ACUSADA: RITA DE CÁSSIA NOVAK, Investigadora de Polícia (aposentada).

ADVOGADO: DR. ANDRÉ LUÍS ROMERO DE SOUZA.

RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

PROT. 212/2017/CPC – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

ACUSADO: ANDERSON CASTAGNA, Investigador de Polícia.

ADVOGADO: DR. MARCOS AUGUSTO DAMIANI.

RELATORA: DRA. MARITZA MAIRA HAISI.

PROT. 854/2014/CPC – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

ACUSADO: EDMAR RIBEIRO DA FONSECA, Investigador de Polícia.

ADVOGADO: DR. FÁBIO AUGUSTUS COLAUTO GREGÓRIO.

RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS.

Curitiba, 22 de abril de 2020

SILVIO JACOB ROCKEMBACH

Presidente.

34681/2020

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Instituto Água e Terra

ORIENTAÇÃO TÉCNICA DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA Nº 001, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos para substituição de vistorias em processos de Licenciamento Ambiental durante o período de vigência dos Decretos Estaduais 4.230/2020 e 4.482/2020 decorrentes do enfrentamento de emergência do COVID-19.

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 4.482, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus-COVID19;

CONSIDERANDO a necessidade de vistorias para emissão de licenças ambientais, e que estão suspensas devido as medidas de isolamento

social definidas no Decreto Estadual 4.230/2020 e alterações posteriores, devido a emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus-COVID19;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da análise dos processos de licenciamento ambiental, evitando a paralisação na tramitação dos mesmos;

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, Everton Luiz da Costa Souza nomeado pelo Decreto Estadual 3.820, de 10 de janeiro de 2020, em cumprimento as determinações do Decreto estadual nº 4.230/2020 e Decreto 4.482/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus-COVID19, resolve editar a presente Orientação Técnica para disciplinar e regulamentar as vistorias ambientais em período de emergência de saúde pública, nos seguintes termos:

1- As vistorias necessárias para avaliação de processos de Licenciamento Ambiental, deverão ser substituídas por Relatório Técnico e/ou Declaração a serem encaminhados pelos requerentes, elaborados por profissionais habilitados e acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, junto aos Conselhos de Classe, conforme estabelecido abaixo.

2. O Relatório Técnico e/ou Declaração deverá ser solicitado pelo técnico do Instituto Água e Terra, como complementação no processo de licenciamento, através do Sistema de Gestão Ambiental-SGA. Em se tratando de processo tramitando pelo Sistema de Informações Ambientais-SIA, essa complementação deverá ser solicitada por email.

3. Para emissão de Licença Prévia - LP, Licença Ambiental Simplificada - LAS, Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR e Licença de Operação de Regularização-LOR, o empreendedor deverá apresentar Relatório Técnico, contemplando, no mínimo, as informações abaixo relacionadas, de forma descritiva, bem como relacionadas em mapas, plantas georreferenciadas ou através de material fotográfico datado, fotos aéreas, imagens de satélite e outros materiais disponíveis, com legendas explicativas da área do empreendimento e do seu entorno:

- Área do empreendimento e sua vizinhança, especificando o tipo de ocupação;
- Indicação das distâncias entre o empreendimento e residências (casas isoladas, núcleos populacionais, dentre outras);
- Vias de acesso principais;
- Pontos de referência;
- Uso e ocupação do solo
- Corpos hídricos existentes na área
- Existência de nascentes e olhos d'água
- Susceptibilidade do terreno à erosão
- Existência de cobertura florestal informando áreas de vegetação nativa e exótica
- Existência de áreas de preservação permanente
- Ocorrência de Reserva Legal
- Caracterização da geomorfologia/relevo
- Indicação, se aplicável, da existência de Unidades de Conservação municipais, estaduais e federais na área do empreendimento e no seu entorno

4. Para emissão de Licença de Operação-LO o empreendedor deverá apresentar Relatório Técnico, contemplando, no mínimo, as informações abaixo relacionadas:

- Laudo de conclusão de obra;
- Comprovação do cumprimento de todas as exigências e condicionantes das Licenças Prévia e de Instalação;
- Implantação dos sistemas de controle de poluição ambiental com relação aos aspectos ambientais efluentes, emissões e resíduos;
- Atendimento à legislação ambiental no que se refere a ocupação de APP e de Reserva Legal;
- Relatório Fotográfico das obras implantadas;

5. Para a Renovação de Licença de Operação o empreendedor deverá apresentar Declaração expressa de que as características do empreendimento/atividade se mantêm inalteradas desde a última renovação da Licença de Operação e que atende a legislação ambiental vigente, acompanhada de relatório fotográfico.

6. Deverá ser adicionada como condicionante obrigatória das LP, LAS, LO, RLAS, RLO, LOR e LASR:

“Esta licença foi emitida com base no relatório/declaração apresentado e de responsabilidade do empreendedor e do profissional, conforme ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº xxxx do profissional xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com registro no respectivo Conselho de Classe (CREA-xxxxx, CRQ nº xxxx, CRBio nºxxxxx, etc) em substituição à vistoria técnica, considerando o estabelecido no Decreto Estadual nº 4.230/2020 e Decreto Estadual 4.482/2020, sendo que o órgão ambiental fará avaliação posterior das informações apresentadas, podendo solicitar complementação ou até suspensão da presente licença”.

7. Poderão também ser utilizadas pelos técnicos do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, ferramentas de georreferenciamento, que estão em atualização pelo Núcleo de Inteligência Geográfica e da Informação do Instituto.

8. A entrega do Relatório Técnico e/ou Declaração apresentada pelo empreendedor, em atendimento à presente Orientação Técnica deverá ser acompanhada de Declaração de Veracidade, conforme modelo do Anexo I da presente Orientação.

9. As orientações acima determinadas entram em vigor a contar da publicação da presente Orientação Técnica, em caráter temporário durante a vigência do Decreto Estadual 4.230/2020 e Decreto Estadual 4.482/2020, enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

35094/2020

Receita Estadual do Paraná

RESOLUÇÃO SEFA Nº 341/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Revoga o art. 85 da Resolução Sefa nº 610/2017.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 18.877, de 27 de setembro de 2016, sobretudo o contido no inciso II do § 1º do seu art. 80 e no protocolo 16.550.893-9,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o disposto no art. 85 da Resolução Sefa nº 610/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Curitiba, em 24 de abril de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

35071/2020

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Adesão ao Serviço Voluntário nº016/2019

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Guarapuava e Jéssica Bassan Origa.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Guarapuava, e Jéssica Bassan Origa, visa a prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim.

Da vigência: o termo de adesão ao serviço voluntário fica **prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir de 27 de março de 2020, perdurando até 27/03/2021.

Curitiba, 28 de abril de 2020.

Maurício Neves Maurício
Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

35037/2020

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 003 DE 22 DE ABRIL DE 2020

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos, 29 e ss., 200, I e II, todos da Lei Complementar 136 de 19 de maio de 2011, e nos artigos e 55 do Regimento

Interno da Corregedoria-Geral (Deliberação CSDP nº 04/2016), considerando o contido no Protocolo nº 15.082.487-7; **CONSIDERANDO** os arts. 279, VI e VII da Lei 6174/70 – Estatuto do Servidor -; **CONSIDERANDO** que constitui dever funcional do servidor a observância de normas legais e regulamentares, a pontualidade e o desempenho com zelo das atribuições; **CONSIDERANDO** que constitui infração disciplinar, além de outras definidas em Lei Complementar, a violação dos deveres funcionais (art.286, 289 da Lei 6174/70);

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa contra o servidor A.E.B. nos termos do art 191, IV, art. 192, art. 194, I, IV e art. 200, I, II da Lei Complementar 136/2011, art. 42, 48 e 55 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública e ainda o art. 279, I, II, III, art. 291, III, art. 292, art. 293, III da Lei 6174 - 16 de Novembro de 1970.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, designar Defensores Públicos, LEONARDO ALVITE CANELLA, ALEX LEBEIS PIRESE e JULIANO MAROLD, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, os quais deverão observar a Lei Orgânica da Defensoria Pública do Paraná bem como o Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A sindicância deve ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado,

Art. 5º- A sindicância deverá tramitar em **SIGILO**.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Curitiba, 23 de abril de 2020.

Josiane Fruet Bettini Lupion
Corregedora-geral da Defensoria Pública/Pr

34825/2020

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 002 DE 22 DE ABRIL DE 2020

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos, 29 e ss., 200, I e II, todos da Lei Complementar 136 de 19 de maio de 2011, e nos artigos e 55 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral (Deliberação CSDP nº 04/2016), considerando o contido no Protocolo nº 15.082.487-7; **CONSIDERANDO** os arts. 279, VI e VII da Lei 6174/70 – Estatuto do Servidor -; **CONSIDERANDO** que constitui dever funcional do servidor a observância de normas legais e regulamentares, a pontualidade e o desempenho com zelo das atribuições; **CONSIDERANDO** que constitui infração disciplinar, além de outras definidas em Lei Complementar, a violação dos deveres funcionais (art.286, 289 da Lei 6174/70);

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa contra o ex-servidor R.B. em conformidade com o art 191, IV, art. 192, art. 194, I, IV e art. 200, I, II da Lei Complementar 136/2011, art. 42, 48 e 55 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública e ainda o art. 279, I, II, III, art. 291, III, art. 292, art. 293, III da Lei 6174 - 16 de Novembro de 1970.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, designar Defensores Públicos, THIAGO MAGALHÃES MACHADO, SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIÃO e PATRICIA RODRIGUES MENDES, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, os quais deverão observar a Lei Orgânica da Defensoria Pública do Paraná bem como o Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A sindicância deve ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado,

Art. 5º- A sindicância deverá tramitar em **SIGILO**.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

Josiane Fruet Bettini Lupion
Corregedora-geral da Defensoria Pública/Pr

34826/2020

PORTARIA 081/2020/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a **membro** da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 172, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para o membro abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Paula Grein Del Santoro	Defensora Pública	70707250	05	20/04/2020	24/04/2020

Curitiba, 24 de abril de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

34703/2020

PORTARIA 02/2020/COJ

Curitiba, 23 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 11/2015, com as alterações previstas no art. 5º da Deliberação nº 11/2019;

CONSIDERANDO a existência de apenas dois servidores lotados na Coordenadoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão Especial Permanente, para desempenho das funções previstas no art. 5º da Deliberação CSDP nº 11/2015.

Art. 2º. A presidência da Comissão Especial Permanente será exercida pelo Defensor Público Coordenador da Coordenadoria Jurídica.

Parágrafo único. Na hipótese de licença, afastamento, impedimento ou suspeição, superior a 30 (trinta) dias, o fato deverá ser certificado por servidor integrante da Comissão, ao qual também incumbirá a remessa dos autos ao Defensor Público-Geral, para designação de novo Presidente, salvo determinação de suspensão do processo até o retorno do Coordenador Jurídico.

Art. 3º. Integram também a Comissão Especial Permanente os servidores César Augustus Simão e Evelyze Ginescki Dias Bakaus.

§1º. Na hipótese de licenças, afastamentos, impedimentos ou suspeições de um dos servidores integrantes, a Comissão funcionará com apenas dois integrantes, conforme art. 5º, *caput*, da Deliberação CSDP nº 11/2015.

§2º. Na hipótese de afastamentos licenças, afastamentos, impedimentos ou suspeições de ambos os servidores indicados no *caput*, superior a 30 (trinta) dias, a designação de servidor ou membro para integrar a Comissão será solicitada nos próprios autos do procedimento de apuração de infração.

Art. 4º. Hipóteses omissas serão resolvidas pelo Presidente da Comissão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação e revoga a Portaria COJ nº 01/2019.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Coordenador Jurídico

35042/2020



**A história do Paraná
passa por aqui.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br

 